Concorrência Pública 013/2023

Processo Administrativo n° 316/2023

Protocolo n° 73909/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 18/01/2024
Horário: 09h00min

Volume 11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000046411/2024	XUK.T3Q.QMK-OO	29/07/2024 04:13:03

Súmula: PEDIDO DA CONSTRUTORA CTG , REQUERENTE SOLICITA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS RUAS * TRAVESSA ÁLAMO • TRAVESSA MONJOLEIRO • TRAVESSA PEREIRA • TRAVESSA ACÁCIA • TRAVESSA PIQUI • TRAVESSA PALMEIRA • TRAVESSA BORDÔ • TRAVESSA SAPOPEMA • TRAVESSA SEQUÓIA • TRAVESSA CATAIA * TRAVESSA OLMO • TRAVESSA MAGNÓLIA • TRAVESSA MURICI • TRAVESSA PINUS • TRAVESSABRACATINGA • TRAVESSA CAÚNA • TRAVESSA CAJUEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 126
Ass

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
ANONIMO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
DOCUMENTAÇÃO	-

ANONIMO

SMOPFRG

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1262
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO nº 055/2024 – Concorrência Pública 013/2023

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m² no bairro Eucaliptos, nas ruas:

• Travessa Álamo • Travessa Monjoleiro • Travessa Pereira • Travessa Acácia • Travessa Piqui • Travessa Palmeira • Travessa Bordô • Travessa Sapopema • Travessa Sequóia • Travessa Cataia • Travessa Olmo • Travessa Magnólia • Travessa Murici • Travessa Pinus • TravessaBracatinga • Travessa Caúna • Travessa Cajueiro

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede à Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323.

CTG CONSTRUTORA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA - ADITIVO DE VALOR

Prezados Senhores,

O contrato de Prestação de serviços nº 055/2024 tem como objeto a pavimentação asfáltica das ruas acima citadas, devido a divergências verificadas em campo e a necessidade de reforçar o dimensionamento da pista, este pedido de aditivo tem como objetivo contemplar 4 ruas deste lote, sendo elas Travessa Cataia, Travessa Caúna, Travessa Olmo e Travessa Pequi, conforme documentos anexos e explicações a seguir:

A) Alteração da Camada de Subleito:

Ao realizar sondagem nas ruas do lote Pátria Minha, foi verificado a necessidade de aumentar o dimensionado da pavimentação, afim de reforçar a estrutura, tendo em vista que o solo natural encontrado se tratava de um solo orgânico incompressível, conforme imagens abaixo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1263
Ass

CTG
CONSTRUTORA

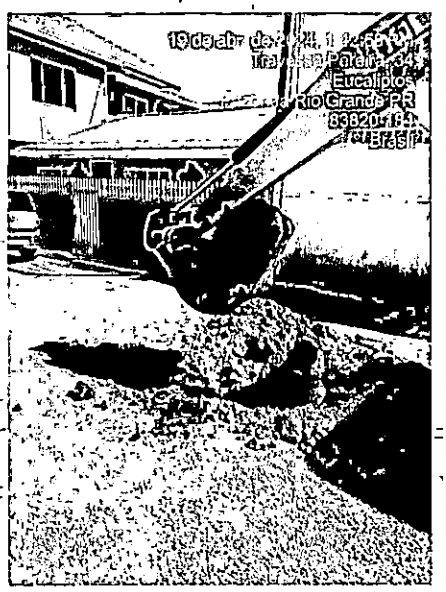

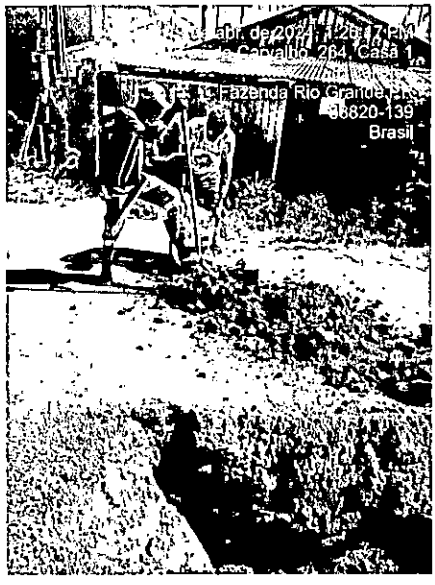

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1264
Ass

→ RESULTADO DAS AMOSTRAS COLETADAS.

I.S.C / C.B.R (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) - DNIT 172/2016 - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CTG 125 PATERA MODAL	CCCAR 40 MEIO RESISTENTE			
TERRA	Pontos = CBR/Lab Laira	Estrada		EIXO PP	1

UMIDADE						HIGROSCOPICA			AMOSTRA	
CAPSULAS	1	7	10	9	2	Nº	1	1	UMIDA	7091
CAPSULA + SOLO UMIDO	152,70	154,99	132,11	132,70	141,20	P+T+S	153,67	150,54	SECA	4525
CAPSULA + SOLO SECO	02,25	102,25	93,99	82,56	90,70	P+S	126,95	126,12	CONDIÇÕES DO ENSAIO	
AGUA	40,35	42,65	45,18	43,14	50,50	H	47,50	51,42	ENERGIA	Normal
TARA DA CAPSULA	18,00	17,41	17,58	18,25	20,60	P+T	18,00	15,14	Nº GOLPES	12
SOLO SECO	74,35	74,94	70,27	70,71	72,50	H	57,95	62,95	Nº CAMADAS	5
TEOR DE UMIDADE	54,25	56,92	64,25	61,02	69,28	(%)	54,10	56,30	SOBRA	Ganancia
UMIDADE EM ESTUFA	54,70	56,89	58,88	60,67	69,68	MEDIA	55,20		DISCO	0,4"
HORA E ADICIONADA (h)	0,0	2,0	4,0	6,0	8,0					
ADIÇÃO DE AGUA (ml)	0	90	180	270	360					

COMPACTAÇÃO					
CILINDRO	7	8	9	10	2
CILINDRO + SOLO UMIDO (g)	7785	7845	7938	7958	8410
PESO DO CILINDRO (g)	4207	4167	4127	4128	5860
SOLO UMIDO (g)	3555	3678	3811	3752	3750
VOLUME DO CILINDRO (cm³)	2049	2026	2126	2091	2091
DENSIDADE UMIDA (g/cm³)	1,735	1,766	1,859	1,794	1,794
DENSIDADE CONVENCIONAL (g/cm³)	1,703	1,721	1,741	1,678	1,661
DENSIDADE SECA (g/cm³)	1,104	1,119	1,138	1,117	1,058

EXPANSÃO						
DATA	HORA / TEMPO DECORRIDO	LEITURA (mm)	LEITURA (mm)	LEITURA (mm)	LEITURA (mm)	LEITURA (mm)
20/04/24	11:00 + 0 h	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21/04/24	11:00 + 24 h	3,50	3,50	3,55	3,50	3,40
22/04/24	11:00 + 48 h	4,40	4,35	4,20	4,40	4,20
23/04/24	11:00 + 72 h	4,50	4,50	4,40	4,40	4,35
24/04/24	11:00 + 96 h	4,50	4,55	4,50	4,45	4,50
(%) EXPANSÃO		4,21	3,99	3,93	3,99	3,93
ALTURA INICIAL AMOSTRA (mm)		114,0	114,0	114,0	114,0	114,0

RESULTADOS		
DENS. SECA MAX	1,138	g/cm³
UMIDADE ÓTIMA	53,60	%
(I.S.C) - CBR	1,4	%
EXPANSÃO	3,93	%

REFERÊNCIAS - NORMAS

DNIT 172/2016 - ME
NBR 9895/87
NBR 7182/86
DNER ME 049/94
DNER ME 129/94

ENSAIO DE PENETRAÇÃO — PRENSA Nº 1 — K 0,1070

TEMPO (MINUTOS)	PENETRAÇÃO (mm)	LEITURA (10⁻² pol)	PRESSÃO CALCULADA	LEITURA (10⁻² pol)	PRESSÃO CALCULADA	LEITURA (10⁻² pol)	PRESSÃO CALCULADA	LEITURA (10⁻² pol)	PRESSÃO CALCULADA	LEITURA (10⁻² pol)	PRESSÃO CALCULADA
0	0	0	0,00	0	0,00	0	0,0	0	0,00	0	0,00
0,5	0,63	1	0,11	1	0,11	1	0,1	1	0,11	1	0,11
1	1,27	2	0,21	2	0,21	2	0,2	2	0,21	2	0,21
1,5	1,90	3	0,32	3	0,32	4	0,4	3	0,32	4	0,43
2	2,54	4	0,43	4	0,43	5	0,5	5	0,54	5	0,54
2,5	3,17	4	0,43	5	0,54	7	0,7	7	0,75	6	0,64
3	3,81	5	0,54	6	0,64	8	1,0	7	0,75	8	0,64
3,5	4,44	6	0,64	7	0,75	11	1,2	8	0,86	8	0,86
4	5,08	6	0,86	8	0,86	13	1,4	8	0,86	8	0,86
5	6,35	10	1,07	11	1,18	15	1,6	10	1,07	9	0,96
6	7,62	11	1,18	12	1,28	15	1,9	11	1,18	11	1,18
7	8,89	13	1,39	14	1,50	20	2,1	13	1,39	12	1,28
8	10,16	15	1,61	15	1,61	23	2,5	15	1,61	13	1,39
9	11,43	16	1,71	17	1,82	25	2,7	15	1,71	13	1,39
10	12,70	18	1,93	18	1,93	27	2,9	16	1,71	14	1,50
PRESSÃO CORRIGIDA	0,254 (0,1")	0,4	0,6	0,4	0,6	0,8	1,1	0,7	1,1	0,6	0,9
	0,508 (0,2")	0,8	0,8	1,0	0,9	1,5	1,4	1,0	1,0	1,0	0,9
(I.S.C) ADOTADO		0,8		0,9		1,4		1,1		0,9	

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1265
Ass

CTG
CONSTRUTORA

GRÁFICOS

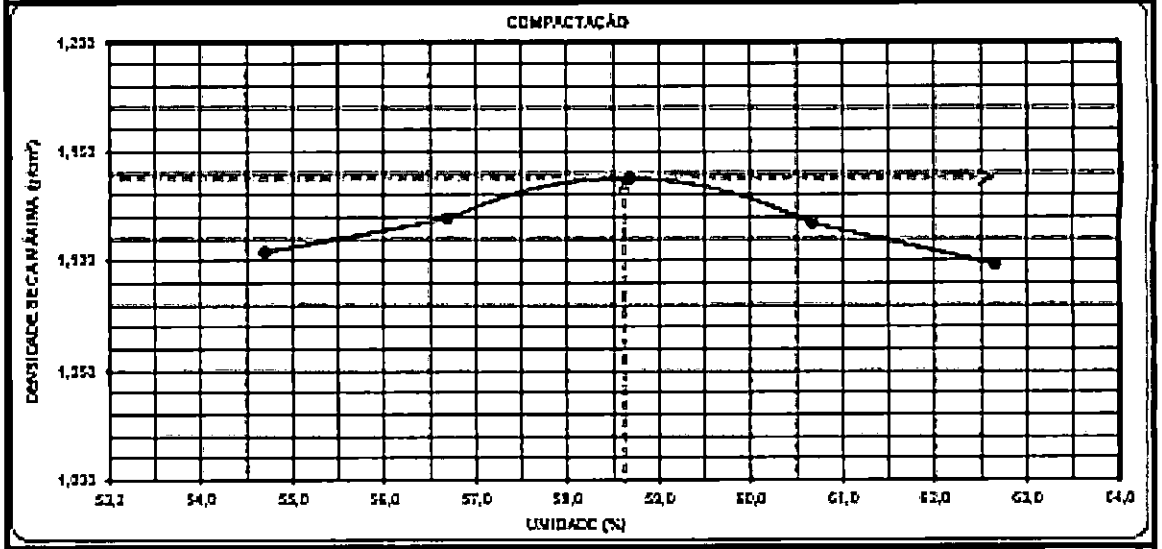

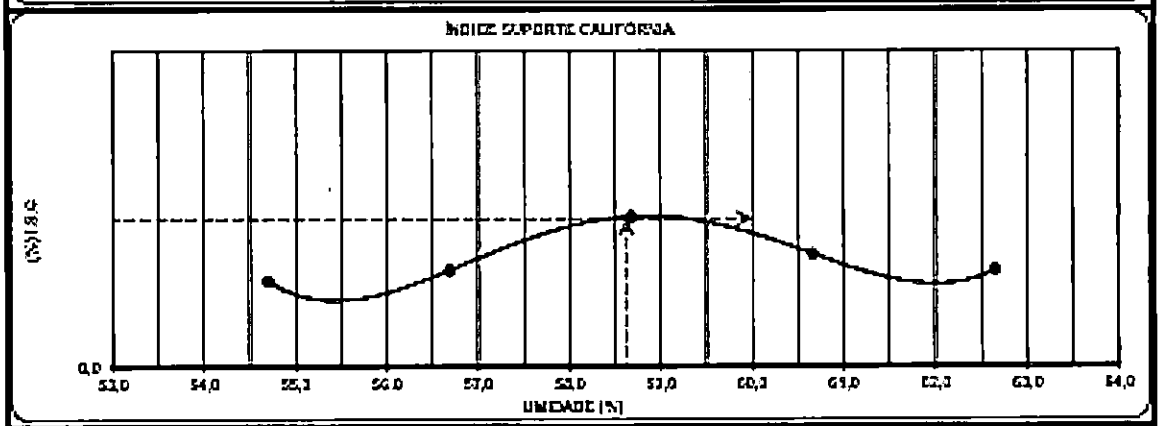

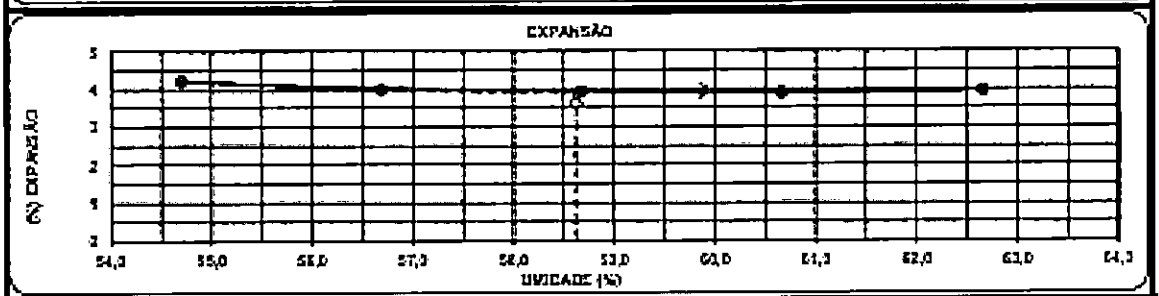

TECNICO RESPONSÁVEL

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1266
Ass.

GRÁFICO COM CORREÇÃO (I.S.C)

MOLDE 7

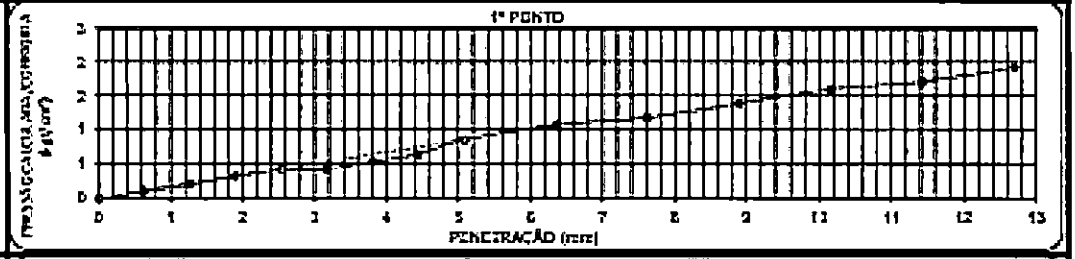

MOLDE 8

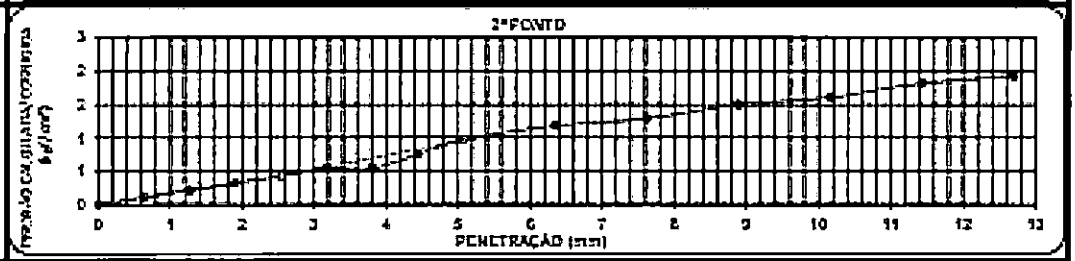

MOLDE 9

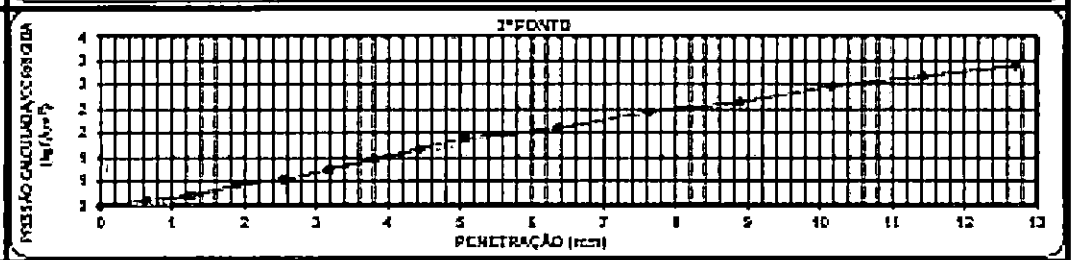

MOLDE 10

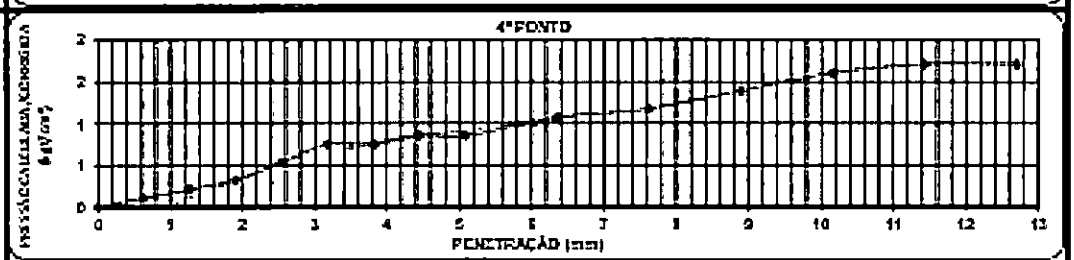

MOLDE 2

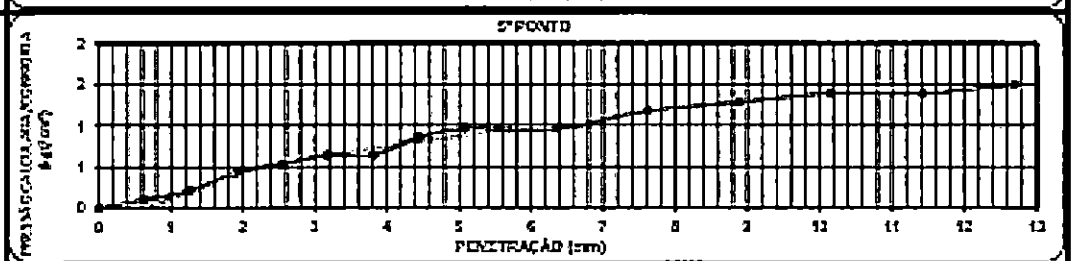

TECNICO RESPONSAVEL:

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1267
Ass

CTG CONSTRUTORA

I.S.C / C.B.R (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) - DNIT 172/2016 - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CTG 137 - PATERNAL NORTE	CORTE 1,00 DE ESPESSURA	TERRAPLENAGEM	ESTACAS
AREIA ARGILOSA PRETA	Proctor - CBR Sub Leito	Indeterminada	ESCAVE	2

UMIDADE					HIGROSCOPICA			AMOSTRA	
CAPSULA	5	4	9	7	3	Nº	1	5	ÚMIDA 7000
CAPSULA + SOLO UMIDO	108,20	115,51	118,00	131,72	105,85	P+S+A	110,54	121,80	SECA 5807
CAPSULA + SOLO SECO	77,22	83,19	87,21	95,02	85,24	P+S	90,85	99,75	CONDIÇÕES DO ENSAIO
AGUA	22,25	27,42	26,88	31,16	25,41	Ph	19,85	22,04	ENERGIA Normal
TARA DA CAPSULA	17,03	17,30	18,85	17,41	19,24	P+S	12,00	17,09	Nº GOLPES 12
SOLO SECO	60,20	70,80	68,36	86,21	81,00	Ps	72,85	82,72	Nº CAMADAS 5
TEOR DE UMIDADE	36,52	38,85	42,25	44,72	45,57	Ph	27,40	26,80	SOBRESTE Imersão
UMIDADE DA CAPSULA	57,09	59,05	41,08	43,08	45,08	MÉDIA	27,10		DISCO 6,4"
VOLUME DO CILINDRO (V)	100	120	140	180	180				
MASSA DO SOLO (M)	550	660	770	880	990				

COMPACTAÇÃO					
CILINDRO	1	5	6	4	2
CILINDRO + SOLO UMIDO (g)	9045	9044	9138	9178	9240
PESO DO CILINDRO (g)	5656	5654	5658	5662	5660
SOLO UMIDO (g)	3390	3390	3452	3514	3580
VOLUME DO CILINDRO (cm³)	2050	2048	2040	2045	2091
DENSIDADE UMIDA (g/cm³)	1,655	1,657	1,707	1,718	1,712
DENSIDADE CONVENCIONAL (g/cm³)	1,459	1,460	1,497	1,482	1,451
DENSIDADE SECA (g/cm³)	1,175	1,195	1,230	1,227	1,198

RESULTADOS		
DENS. SECA MAX	1,200	g/cm³
UMIDADE OTIMA	40,70	%
(I.S.C) - CBR	2,8	%
EXPANSÃO	3,10	%

EXPANSÃO						REFERÊNCIAS - NORMAS
DATA	HORA / TEMPO DECORRIDO	LEITURA (mm)	LEITURA (mm)	LEITURA (mm)	LEITURA (mm)	LEITURA (mm)	
20/04/24	11:00 - 0 h	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DNIT 172/2016 - ME
21/04/24	11:00 - 24 h	4,40	3,30	3,35	1,40	1,20	NBR 6459/97
22/04/24	11:00 - 48 h	4,60	3,50	3,60	1,60	1,50	NBR 7181/84
23/04/24	11:00 - 72 h	4,90	4,50	3,75	1,85	1,80	DNER ME 049/94
24/04/24	11:00 - 96 h	5,58	4,50	3,75	1,70	1,90	DNER ME 129/94
(%) EXPANSÃO		4,85	3,95	2,85	1,40	1,67	
ALTURA INICIAL AMOSTRA (mm)		114,0	114,0	114,0	114,0	114,0	

ENSAIO DE PENETRAÇÃO							PROVING RING		1	K	0,1070
TEMPO (MINUTOS)	PENETRAÇÃO (mm)	LEITURA (10⁻² pol)	PRESSÃO CALCULADA	LEITURA (10⁻² pol)	PRESSÃO CALCULADA	LEITURA (10⁻² pol)	PRESSÃO CALCULADA	LEITURA (10⁻² pol)	PRESSÃO CALCULADA	LEITURA (10⁻² pol)	PRESSÃO CALCULADA
0	0	0	0,00	0	0,00	0	0,0	0	0,00	0	0,00
0,5	0,63	2	0,32	3	0,32	4	0,4	2	0,21	1	0,11
1	1,27	5	0,54	5	0,54	7	0,7	5	0,52	2	0,21
1,5	1,90	7	0,75	8	0,86	10	1,1	5	0,54	4	0,43
2	2,54	8	0,86	10	1,07	14	1,5	7	0,75	5	0,54
2,5	3,17	10	1,07	12	1,28	17	1,8	8	0,86	8	0,86
3	3,80	13	1,39	13	1,39	20	2,1	9	0,96	8	0,86
3,5	4,44	15	1,61	15	1,61	23	2,5	11	1,18	8	0,86
4	5,08	18	1,71	17	1,82	27	2,9	13	1,39	9	0,96
5	6,35	19	2,03	20	2,14	31	3,3	15	1,61	9	0,96
6	7,62	21	2,25	23	2,46	35	3,9	18	1,93	11	1,18
7	8,89	24	2,57	27	2,89	42	4,5	21	2,25	12	1,29
8	10,16	28	2,78	30	3,21	45	4,8	23	2,46	14	1,50
9	11,43	29	3,10	33	3,53	51	5,5	27	2,89	15	1,61
10	12,70	32	3,42	37	3,96	56	6,0	30	3,21	16	1,71
PRESSÃO CORRIGIDA	0,2	0,2	0,1	0,6	1,7	2,3	0,8	0,1	0,6	0,2	
	1,7	1,8	1,9	1,8	3,0	2,8	1,4	1,4	1,0	0,9	
(I.S.C) ADOTADO		1,6		1,8		2,8		1,4		0,9	

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1268

GRÁFICOS

COMPACTAÇÃO

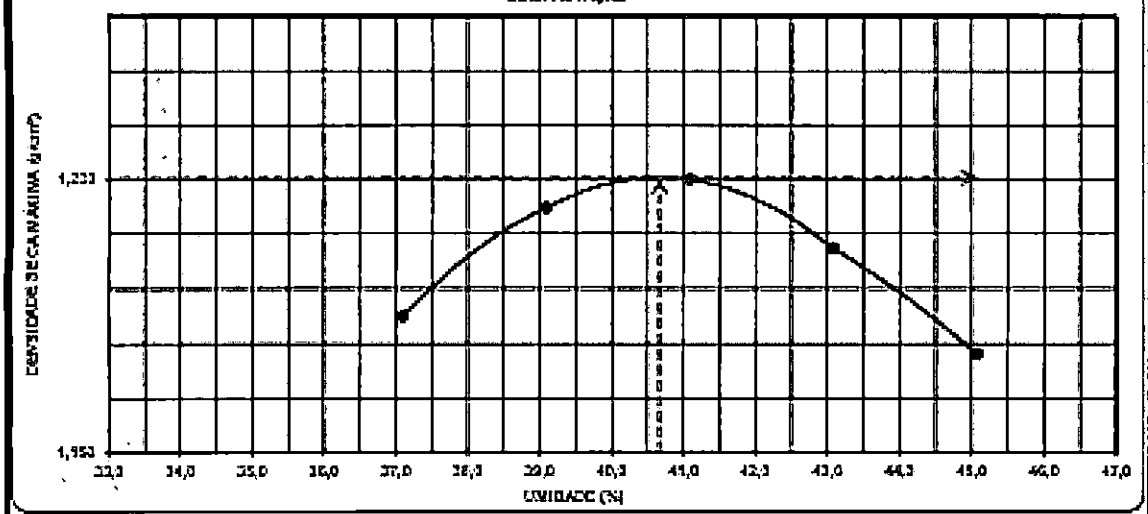

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

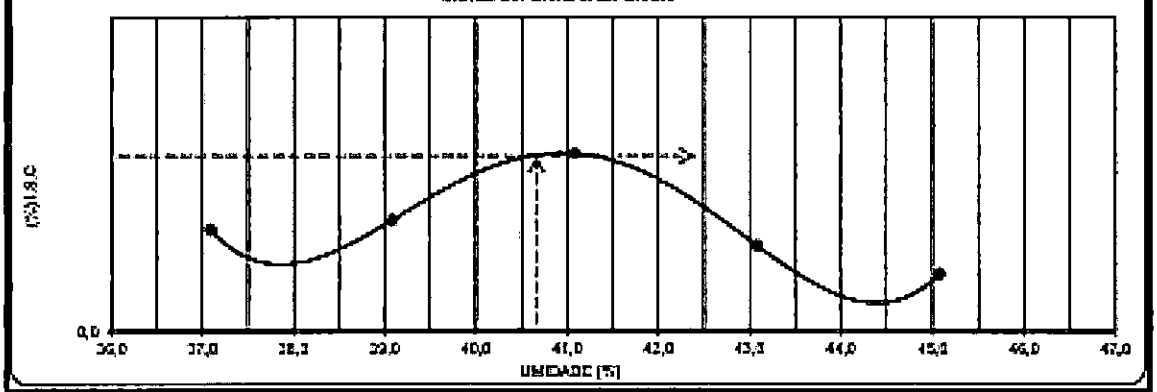

EXPANSÃO

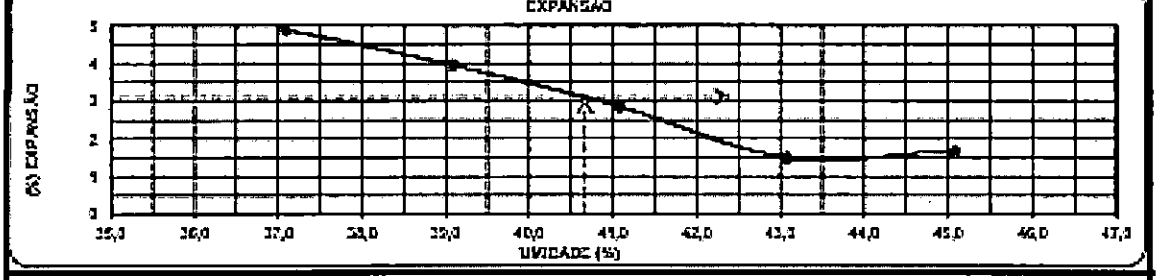

TÉCNICO RESPONSÁVEL

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1269
Ass

CTG
CONSTRUTORA

GRÁFICO COM CORREÇÃO (I.S.C)

MOLDE 1

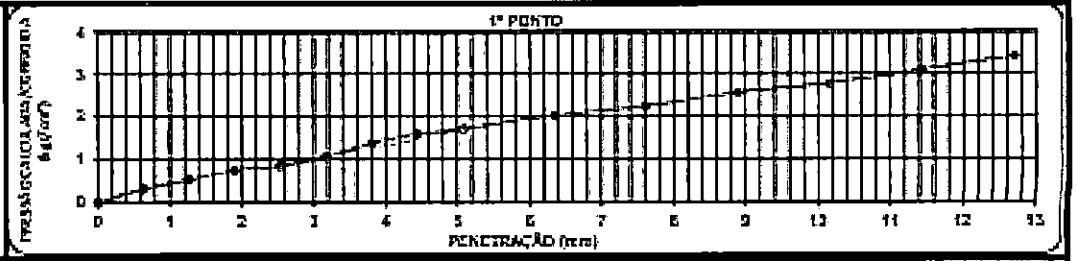

MOLDE 5

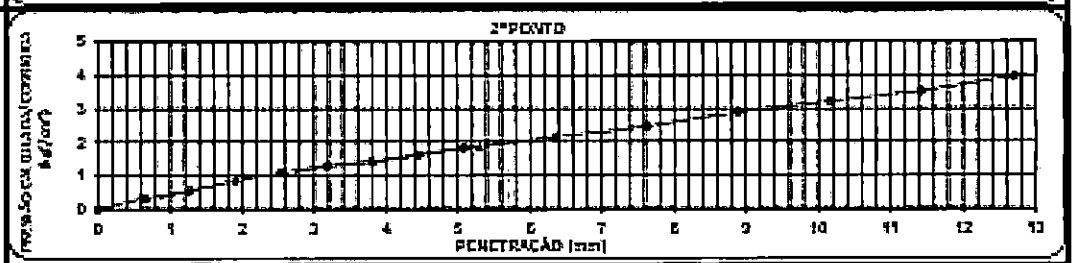

MOLDE 6

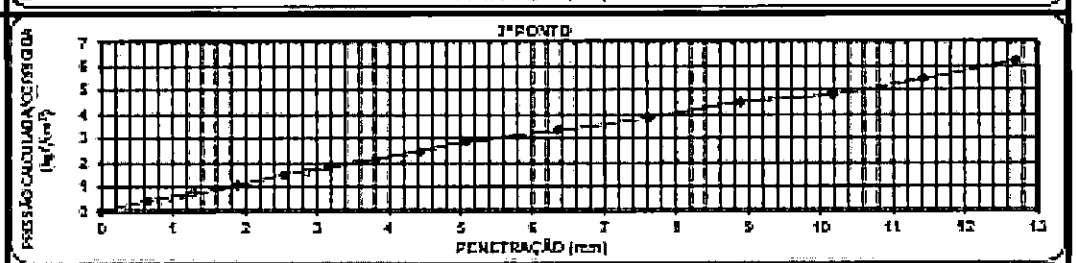

MOLDE 4

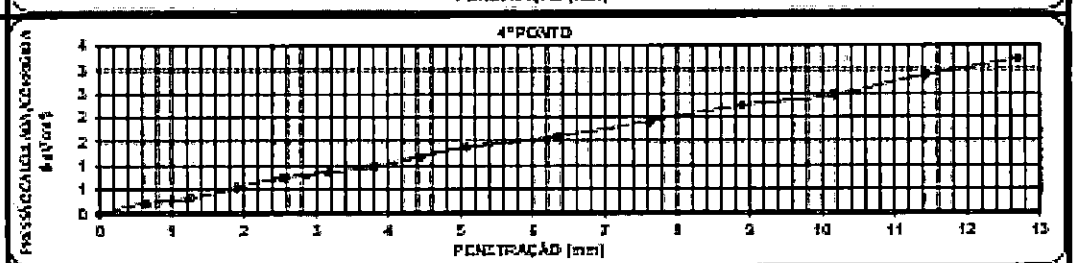

MOLDE 2

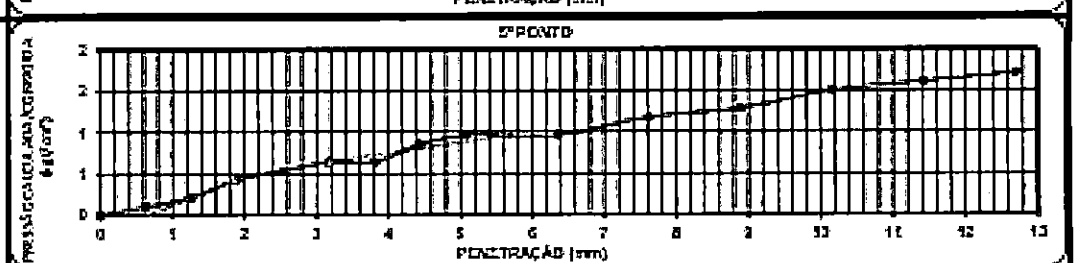

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1270
Ass

Sendo assim, faz-se necessário substituição da camada de subleito por:

- ➔ Colchão de areia, e=30cm
- ➔ Preenchimento com 4A compactado, e=30cm

*Considerando que o projeto já contempla 20 cm de 4A.

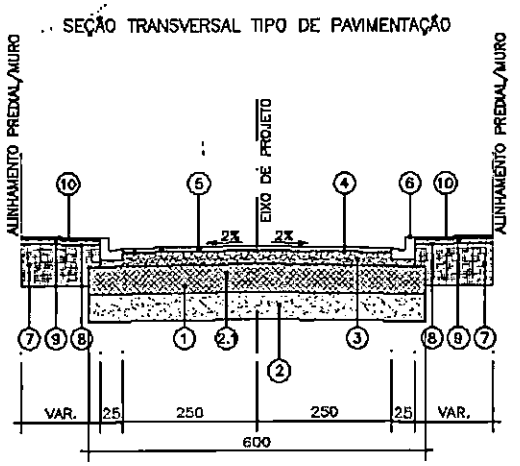

CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 5,00m DE LARGURA:

1. – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
2. – COLCHÃO DE AREIAPARA FUNDAÇÃO DE ATERROS ESP.= 30,0 cm
2.1. – SUB BASE EM BRITA 4A COMPACTADO ESP.= 30,0 cm
3. – BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA – ESP. = 15,0cm
4. – IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
5. – C.B.U.Q. FAIXA "C" (DER/PR) – ESP. = 5,0cm
6. – MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA
7. – ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PROPRIA VIA
8. – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO PASSEIO
9. – BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADO– ESP. = 10,0cm
10. – CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa– ESP. = 5,0cm

B) Corte e destocamento de arvores:

Afim de executar e garantir acessibilidade nas calçadas, será necessário fazer a remoção de arvores que não estavam contempladas no orçamento, conforme fotos anexas abaixo.

C) Itens de drenagem

No decorrer da execução de drenagem será necessário realizar ligações de PVC que não estão contempladas no orçamento.

- Lastro de brita para acentar tubos de drenagem, devido ao solo encontrado em sondagem.
- Tubo / Joelho PVC
- Dreno profundo, recomenda-se a utilização do dreno profundo afim de direcionar a agua proviniente da camada bloqueadora acima solicita, além de garantir a eficiência, a segurança e a durabilidade do pavimento.

CTG CONSTRUTORA

PLANILHA DOS SERVIÇOS ADITIVADOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1271
Ass

ADEQUAÇÃO - TRAVESSA CATAIA

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	ADITIVO		SUPRESSÃO		QUANT ADEQUAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL ADEQUAÇÃO
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,27	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,27	R$ 66,06	R$ 17,84
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	2,50	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,50	R$ 194,70	R$ 486,75
1.4	PM CURITIBA	PAV-056	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	8,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	8,00	R$ 17,04	R$ 136,32
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 6.393,98	R$ 12.787,96
	DER PR	600300	Destocamento de arvore	ud	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 59,80	R$ 0,00
	SINAPI	98529	Corte de arvore	ud	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 100,03	R$ 0,00
2.			TERRAPLENAGEM									
2.1	DER PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	397,59	0,00	R$ 0,00	397,59	-R$ 2.234,46	0,00	R$ 5,62	R$ 0,00
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	2,68	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,68	R$ 10,10	R$ 27,07
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	2,68	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,68	R$ 6,71	R$ 17,98
2.4	DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	94,28	216,76	R$ 5.202,24	0,00	R$ 0,00	311,04	R$ 24,00	R$ 7.464,96
	DER PR	400500	Lastro de areia	m3	0,00	103,68	R$ 10.532,85	0,00	R$ 0,00	103,68	R$ 101,59	R$ 10.532,85
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xk m	0,00	736,13	R$ 1.943,38	0,00	R$ 0,00	736,13	R$ 2,64	R$ 1.943,38
3.			DRENAGEM									
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	72,96	15,83	R$ 356,07	0,00	R$ 0,00	88,79	R$ 22,49	R$ 1.996,89
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	43,63	7,51	R$ 310,54	0,00	R$ 0,00	51,14	R$ 41,35	R$ 2.114,64
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	29,33	8,32	R$ 92,02	0,00	R$ 0,00	37,65	R$ 11,06	R$ 416,41
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xk m	155,45	44,10	R$ 116,42	0,00	R$ 0,00	199,55	R$ 2,64	R$ 526,81
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	12,56	0,00	R$ 0,00	-12,56	-R$ 519,36	0,00	R$ 41,35	R$ 0,00
			Reaterro com saibro	m3	0,00	8,59	R$ 1.073,49	0,00	R$ 0,00	8,59	R$ 124,97	R$ 1.073,49
3.8	PM CURITIBA	99568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	47,00	0,00	R$ 0,00	-16,00	-R$ 1.828,96	31,00	R$ 114,31	R$ 3.543,61
3.9	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	12,00	0,00	R$ 0,00	-7,00	-R$ 1.228,29	5,00	R$ 175,47	R$ 877,35
3.12	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	4,00	0,00	R$ 0,00	-1,00	-R$ 1.870,29	3,00	R$ 1.870,29	R$ 5.610,87
3.13	Comp.	C3	Caixa de Ligação, ϕ=0,40m	ud	1,00	1,00	R$ 2.138,86	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 2.138,86	R$ 4.277,72
3.15	Comp.	C5	Poço de Visita, ϕ=0,40m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 2.745,78	R$ 5.491,56
	DER PR	603900	Lastro de brita	m3	0,00	3,38	R$ 540,06	0,00	R$ 0,00	3,38	R$ 159,78	R$ 540,06
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xk m	0,00	59,83	R$ 157,94	0,00	R$ 0,00	59,83	R$ 2,64	R$ 157,94
	SINAPI	89512	Tubo de PVC 100 m	m	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 66,08	R$ 0,00
	SINAPI	89529	Joelho 100 mm	m	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 45,22	R$ 0,00
	SINAPI	101665	Dreno	m	0,00	6,00	R$ 142,02	0,00	R$ 0,00	6,00	R$ 23,67	R$ 142,02
4.			PAVIMENTAÇÃO									
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	79,52	24,16	R$ 3.923,58	0,00	R$ 0,00	103,68	R$ 162,40	R$ 16.837,63
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	54,71	0,00	R$ 0,00	-7,19	-R$ 1.643,78	47,52	R$ 228,62	R$ 10.864,02
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	332,20	0,00	R$ 0,00	-8,84	-R$ 6,01	323,36	R$ 0,68	R$ 219,83
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	332,20	0,00	R$ 0,00	-8,84	-R$ 3,98	323,36	R$ 0,45	R$ 145,51
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	39,86	0,00	R$ 0,00	-1,05	-R$ 253,55	38,81	R$ 241,48	R$ 9.371,84
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,17	0,00	R$ 0,00	-0,01	-R$ 44,88	0,16	R$ 4.488,46	R$ 718,15
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,40	0,00	R$ 0,00	-0,01	-R$ 54,99	0,39	R$ 5.499,28	R$ 2.144,72
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	1,99	0,00	R$ 0,00	-0,05	-R$ 280,65	1,94	R$ 5.613,07	R$ 10.906,20
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)									
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	92,74	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	92,74	R$ 62,07	R$ 5.756,37
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	26,80	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	26,80	R$ 52,84	R$ 1.416,11
5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	178,98	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	178,98	R$ 5,35	R$ 921,75
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	16,09	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	16,09	R$ 278,62	R$ 3.678,50
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_06/2022	m3	5,83	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	5,83	R$ 762,65	R$ 4.445,87
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	44,35	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	44,35	R$ 101,23	R$ 4.489,55
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	11,78	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	11,78	R$ 221,55	R$ 2.609,86
5.9	PM CURITIBA	PAV-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	21,19	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	21,19	R$ 42,91	R$ 909,26
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	89,65	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	89,65	R$ 9,21	R$ 825,68
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	160,94	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	160,94	R$ 4,37	R$ 703,31
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	160,94	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	160,94	R$ 8,65	R$ 1.392,13
5.13	PM CURITIBA	PAV-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	2,51	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,51	R$ 30,31	R$ 76,08
5.14	Comp.	C8	Rampa PNE - Modelo 06	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 991,16	R$ 1.982,32
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA									
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 669,08	R$ 669,08
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 708,52	R$ 708,52
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. Fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 636,22	R$ 1.272,44
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	28,61	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	28,61	R$ 37,40	R$ 1.070,01
7.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS									
7.1	ORÇAFAV	DAER/RS -A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 198,29	R$ 198,29
7.2	ORÇAFAV	DAER/RS -B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 198,29	R$ 396,58
7.3	ORÇAFAV	DAER/RS -C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 179,39	R$ 179,39
7.4	ORÇAFAV	DAER/RS -D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 213,08	R$ 426,16
7.5	ORÇAFAV	SDI/2016 - E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 123,30	R$ 123,30
7.6	ORÇAFAV	SDI/2016 - I	Ensaio da densidade do material betuminoso	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 58,37	R$ 58,37
7.7	ORÇAFAV	DAER/RS -G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 120,16	R$ 120,16
			TOTAL DA OBRA				R$ 26.529,42		-R$ 9.969,20			R$ 145.821,52

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1272
Ass

ADEQUAÇÃO - TRAVESSA OLMO

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	aditivo		supressão		adequação		CUSTO UNITÁRIO		TOTAL ADEQUAÇÃO
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	66,06	R$	21,80
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,70	R$	-
1.4	PM CURITIBA	PAV-056	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	17,04	R$	153,36
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	6.393,98	R$	12.787,96
	DER PR	400300	Destocamento de arvore	ud	0,00	3,00	179,40	0,00	0,00	3,00	59,80	R$	179,40
	SINAPI	98529	Corte de arvore	ud	0,00	3,00	300,09	0,00	0,00	3,00	100,03	R$	300,09
2.			TERRAPLENAGEM										
2.1	DER PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	414,81	0,00	0,00	414,81	2.331,23	0,00	5,62	R$	-
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5,04	10,10	R$	50,90
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5,04	6,71	R$	33,82
2.4	DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	100,21	230,81	5.539,44	0,00	0,00	331,02	24,00	R$	7.944,48
	DER PR	400500	Lastro de areia	m3	0,00	110,34	11.209,44	0,00	0,00	110,34	101,59	R$	11.209,44
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xk m	0,00	783,41	2.068,21	0,00	0,00	783,41	2,64	R$	2.068,21
3.			DRENAGEM										
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	54,50	0,00	0,00	32,58	732,72	21,92	22,49	R$	492,98
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	28,06	0,00	0,00	12,55	518,94	15,51	41,35	R$	641,34
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	26,44	0,00	0,00	20,03	221,53	6,41	11,06	R$	70,89
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xk m	140,13	0,00	0,00	106,16	280,26	33,97	2,64	R$	89,69
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	12,56	0,00	0,00	12,56	519,36	0,00	41,35	R$	-
			Reaterro com saibro	m3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,97	R$	-
3.8	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	31,00	0,00	0,00	21,00	2.400,51	10,00	114,31	R$	1.143,10
3.9	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0.1450 t)	m	12,00	0,00	0,00	12,00	2.105,64	0,00	175,47	R$	-
3.12	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	1.870,29	R$	7.481,16
3.13	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.138,86	R$	2.138,86
3.15	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2.745,78	R$	5.491,56
	DER PR	603900	Lastro de brita	m3	0,00	1,06	169,37	0,00	0,00	1,06	159,78	R$	169,37
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xk m	0,00	18,76	49,53	0,00	0,00	18,76	2,64	R$	49,53
	SINAPI	89512	Tubo de PVC 100 m	m	0,00	19,80	1.908,38	0,00	0,00	19,80	66,08	R$	1.308,38
	SINAPI	89529	Joelho 100 mm	m	0,00	7,00	316,54	0,00	0,00	7,00	45,22	R$	316,54
	SINAPI	102685	Dreno	m	0,00	6,00	142,02	0,00	0,00	6,00	23,67	R$	142,02
4.			PAVIMENTAÇÃO										
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	82,96	27,38	4.446,51	0,00	0,00	110,34	162,40	R$	17.919,22
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	57,06	0,00	0,00	6,49	1.483,74	50,57	228,62	R$	11.561,31
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	346,21	0,00	0,00	15,35	10,44	330,86	0,68	R$	224,98
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	346,21	0,00	0,00	15,35	6,91	330,86	0,45	R$	148,89
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	41,55	0,00	0,00	1,84	444,81	39,71	241,48	R$	9.588,69
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17	4.488,46	R$	763,04
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,42	0,00	0,00	0,02	109,99	0,40	5.499,28	R$	2.199,71
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	2,08	0,00	0,00	0,09	505,18	1,99	5.613,07	R$	11.155,98
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)										
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	101,82	0,00	0,00	0,00	0,00	101,82	62,07	R$	6.319,97
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	52,84	R$	1.690,88
5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	207,28	0,00	0,00	0,00	0,00	207,28	5,15	R$	1.067,49
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	18,18	0,00	0,00	0,00	0,00	18,18	228,62	R$	4.156,31
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	6,83	0,00	0,00	0,00	0,00	6,83	762,65	R$	5.208,52
5.7	SINAPI	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	45,29	0,00	0,00	0,00	0,00	45,29	101,23	R$	4.584,71
5.8	SINAPI	94595	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	12,82	0,00	0,00	0,00	0,00	12,82	221,55	R$	2.840,27
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	23,76	0,00	0,00	0,00	0,00	23,76	42,91	R$	1.019,54
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	100,36	0,00	0,00	0,00	0,00	100,36	9,21	R$	924,32
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	181,88	0,00	0,00	0,00	0,00	181,88	4,37	R$	794,82
5.12	PM CURITIBA	PAV-095	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	181,88	0,00	0,00	0,00	0,00	181,88	8,65	R$	1.573,26
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	2,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2,21	30,31	R$	66,99
5.14	Comp.	C8	Rampa PNE - Modelo 06	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	991,16	R$	1.982,32
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA										
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	669,08	R$	669,08
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	708,52	R$	708,52
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	636,22	R$	1.272,44
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	30,82	0,00	0,00	0,00	0,00	30,82	37,40	R$	1.152,67
7.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS										
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS-A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	198,29	R$	198,29
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS-B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	198,29	R$	396,58
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS-C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	179,39	R$	179,39
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS-D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	213,08	R$	426,16
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2018 - E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	123,30	R$	123,30
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2018 - F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	58,37	R$	58,37
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS-G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	120,16	R$	120,16
			TOTAL DA OBRA				R$ 25.728,94		R$ 11.671,25			R$	145.381,06

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1273
Ass

CTG CONSTRUTORA

ADEQUAÇÃO - TRAVESSA PEQUI

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	ADITIVO		SUPRESSÃO		QUANT ADEQUAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/	TOTAL ADEQUAÇÃO
						QUANT	VALOR	QUANT	VALOR			
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,56	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,56	R$ 66,06	R$ 36,99
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	2,80	14,08	R$ 2.740,40	0,00	R$ 0,00	16,88	R$ 194,70	R$ 3.285,58
1.4	PM CURITIBA	PAV-056	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	19,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	19,00	R$ 17,04	R$ 323,76
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 6.393,98	R$ 12.787,96
	DER PR	400300	Destocamento de arvore	ud	0,00	2,00	R$ 119,60	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 59,80	R$ 119,60
	SINAPI	98529	Corte de arvore	ud	0,00	2,00	R$ 200,06	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 100,03	R$ 200,06
2.			TERRAPLENAGEM									
2.1	DER PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (S)	m2	455,15	0,00	R$ 0,00	-455,15	-R$ 2.557,94	0,00	R$ 5,62	R$ 0,00
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	3,41	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	3,41	R$ 10,10	R$ 34,44
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (S)	m3	3,41	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	3,41	R$ 6,71	R$ 22,88
2.4	DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	99,12	254,85	R$ 6.116,40	0,00	R$ 0,00	353,97	R$ 24,00	R$ 8.495,28
	DER PR	400500	Lastro de areia	m3	0,00	111,78	R$ 11.355,73	0,00	R$ 0,00	111,78	R$ 101,59	R$ 11.355,73
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	793,64	R$ 2.095,20	0,00	R$ 0,00	793,64	R$ 2,64	R$ 2.095,20
3.			DRENAGEM									
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	74,86	48,66	R$ 1.094,36	0,00	R$ 0,00	123,52	R$ 22,49	R$ 2.777,96
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	44,81	46,70	R$ 1.931,05	0,00	R$ 0,00	91,51	R$ 41,35	R$ 3.783,94
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 + carga com pá carregadeira	m3	30,05	1,96	R$ 21,68	0,00	R$ 0,00	32,01	R$ 11,06	R$ 354,03
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	159,27	10,39	R$ 27,42	0,00	R$ 0,00	169,65	R$ 2,64	R$ 447,88
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	12,56	0,00	R$ 0,00	12,56	R$ 519,36	25,12	R$ 41,35	R$ 1.038,71
	Comp.	C10	Reaterro com saibro	m3	0,00	6,00	R$ 749,82	0,00	R$ 0,00	6,00	R$ 124,97	R$ 749,82
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	113,40	R$ 299,38	0,00	R$ 0,00	113,40	R$ 2,64	R$ 299,38
			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m3xkm	0,00	35,40	R$ 103,37	0,00	R$ 0,00	35,40	R$ 2,92	R$ 103,37
3.8	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,145 t)	m	51,00	0,00	R$ 0,00	-7,00	-R$ 800,17	44,00	R$ 114,31	R$ 5.029,64
3.9	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,145 t)	m	12,00	0,00	R$ 0,00	-12,00	-R$ 2.105,64	0,00	R$ 175,47	R$ 0,00
3.12	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	4,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	4,00	R$ 1.870,29	R$ 7.481,16
3.13	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	1,00	1,00	R$ 2.138,86	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 2.138,86	R$ 4.277,72
3.15	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 2.745,78	R$ 5.491,56
	DER PR	603900	Lastro de brita	m3	0,00	3,98	R$ 635,92	0,00	R$ 0,00	3,98	R$ 159,78	R$ 635,92
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	70,45	R$ 185,98	0,00	R$ 0,00	70,45	R$ 2,64	R$ 185,98
	SINAPI	89512	Tubo de PVC 100 m	m	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 66,08	R$ 0,00
	SINAPI	89529	Joelho 100 mm	m	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 45,22	R$ 0,00
	SINAPI	102665	Dreno	m	0,00	12,00	R$ 284,04	0,00	R$ 0,00	12,00	R$ 23,67	R$ 284,04
4.			PAVIMENTAÇÃO									
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	91,03	20,75	R$ 3.369,80	0,00	R$ 0,00	111,78	R$ 162,40	R$ 18.153,07
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	63,04	0,00	R$ 0,00	-11,81	-R$ 2.699,43	51,23	R$ 228,62	R$ 11.712,77
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	385,20	0,00	R$ 0,00	-43,84	-R$ 29,81	341,36	R$ 0,68	R$ 232,12
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	385,20	0,00	R$ 0,00	-43,84	-R$ 19,73	341,36	R$ 0,45	R$ 153,61
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	46,22	0,00	R$ 0,00	-5,26	-R$ 1.270,18	40,96	R$ 241,48	R$ 9.891,02
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,19	0,00	R$ 0,00	-0,02	-R$ 89,77	0,17	R$ 4.488,46	R$ 763,04
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,46	0,00	R$ 0,00	-0,05	-R$ 274,96	0,41	R$ 5.499,28	R$ 2.254,70
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	2,31	0,00	R$ 0,00	-0,26	-R$ 1.459,40	2,05	R$ 5.613,07	R$ 11.512,41
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)									
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	143,92	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	143,92	R$ 62,07	R$ 8.933,11
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	36,40	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	36,40	R$ 52,84	R$ 1.923,38
5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	254,75	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	254,75	R$ 5,15	R$ 1.311,96
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	23,61	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	23,61	R$ 228,62	R$ 5.397,72
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_06/2022	m3	8,89	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	8,89	R$ 762,65	R$ 6.783,39
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_06/2022	m2	58,21	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	58,21	R$ 101,23	R$ 5.892,60
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	14,55	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	14,55	R$ 221,55	R$ 3.223,55
5.9	PM CURITIBA	PAV-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto para paver 9 x 19 x 39 cm	m	96,92	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	96,92	R$ 42,91	R$ 4.158,84
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	135,24	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	135,24	R$ 9,21	R$ 1.245,56
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	236,10	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	236,10	R$ 4,37	R$ 1.031,75
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	236,10	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	236,10	R$ 8,65	R$ 2.042,27
5.13	PM CURITIBA	PAV-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	5,79	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	5,79	R$ 30,31	R$ 175,49
5.14	Comp.	C8	Rampa PNE - Modelo 06	ud	4,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	4,00	R$ 991,16	R$ 3.964,64
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA									
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 708,52	R$ 1.417,04
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	4,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	4,00	R$ 636,22	R$ 2.544,88
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	52,27	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	52,27	R$ 37,40	R$ 1.954,90
7.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS									
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS - A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 198,29	R$ 198,29
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS - B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 198,29	R$ 396,58
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS - C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 179,39	R$ 179,39
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS - D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 213,08	R$ 426,16
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 - E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 123,30	R$ 123,30
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 - F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 58,37	R$ 58,37
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS - G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 120,16	R$ 120,16
			TOTAL DA OBRA				R$ 33.469,07		[illegible]			R$ 179.874,65

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1274
Ass

ADEQUAÇÃO - TRAVESSA CAUNA

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	ADITIVO		SUPRESSÃO		QUANT ADEQUAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO C/ BDI	TOTAL ADEQUAÇÃO
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,27	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,27	R$ 66,06	R$ 17,84
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	0,70	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,70	R$ 194,70	R$ 136,29
1.4	PM CURITIBA	PAV-056	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	3,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	3,00	R$ 17,04	R$ 51,12
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	-2,00	-R$ 12.787,96	0,00	R$ 6.393,98	R$ 0,00
	DER PR	400300	Destocamento de arvore	ud	0,00	3,00	R$ 179,40	0,00	R$ 0,00	3,00	R$ 59,80	R$ 179,40
	SINAPI	98529	Corte de arvore	ud	0,00	3,00	R$ 300,09	0,00	R$ 0,00	3,00	R$ 100,03	R$ 300,09
2.			TERRAPLENAGEM									
2.1	DER PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	393,14	0,00	R$ 0,00	-393,14	-R$ 2.209,45	0,00	R$ 5,62	R$ 0,00
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	2,75	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,75	R$ 10,10	R$ 27,78
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	2,75	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,75	R$ 6,71	R$ 18,45
2.4	DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	97,07	214,51	R$ 5.148,24	0,00	R$ 0,00	311,58	R$ 24,00	R$ 7.477,92
	DER PR	400500	Lastro de areia	m3	0,00	103,86	R$ 10.551,14	0,00	R$ 0,00	103,86	R$ 101,59	R$ 10.551,14
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xk m	0,00	737,41	R$ 1.946,75	0,00	R$ 0,00	737,41	R$ 2,64	R$ 1.946,75
3.			DRENAGEM									
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	70,44	38,75	R$ 871,49	0,00	R$ 0,00	109,19	R$ 22,49	R$ 2.455,68
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	41,65	33,92	R$ 1.402,59	0,00	R$ 0,00	75,57	R$ 41,35	R$ 3.124,82
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	28,79	4,83	R$ 53,42	0,00	R$ 0,00	33,62	R$ 11,06	R$ 371,84
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xk m	152,59	25,60	R$ 67,58	0,00	R$ 0,00	178,19	R$ 2,64	R$ 470,41
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	12,56	0,00	R$ 0,00	-12,56	-R$ 519,36	0,00	R$ 41,35	R$ 0,00
			Reaterro com saibro	m3	0,00	10,63	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	10,63		R$ 0,00
3.8	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,145 t)	m	44,00	0,00	R$ 0,00	-12,50	-R$ 1.428,58	31,50	R$ 114,31	R$ 3.600,77
3.9	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,145 t)	m	12,00	0,00	R$ 0,00	-3,00	-R$ 526,41	9,00	R$ 175,47	R$ 1.579,23
3.12	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	4,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	4,00	R$ 1.870,29	R$ 7.481,16
3.13	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	1,00	1,00	R$ 2.138,86	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 2.138,86	R$ 4.277,72
3.15	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 2.745,78	R$ 5.491,56
	DER PR	603900	Lastro de brita	m3	0,00	2,48	R$ 396,25	0,00	R$ 0,00	2,48	R$ 159,78	R$ 396,25
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xk m	0,00	43,90	R$ 115,89	0,00	R$ 0,00	43,90	R$ 2,64	R$ 115,89
	SINAPI	89512	Tubo de PVC 100 m	m	0,00	19,85	R$ 1.311,69	0,00	R$ 0,00	19,85	R$ 66,08	R$ 1.311,69
	SINAPI	89529	Joelho 100 mm	m	0,00	6,00	R$ 271,32	0,00	R$ 0,00	6,00	R$ 45,22	R$ 271,32
	SINAPI	102665	Dreno	m	0,00	12,00	R$ 284,04	0,00	R$ 0,00	12,00	R$ 23,67	R$ 284,04
4.			PAVIMENTAÇÃO									
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	78,63	25,23	R$ 4.097,35	0,00	R$ 0,00	103,86	R$ 162,40	R$ 16.866,86
4.2	DER PR	533100	Brita graduada 100% PM	m3	54,21	0,00	R$ 0,00	-6,61	-R$ 1.541,18	47,60	R$ 228,62	R$ 10.882,31
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	329,90	0,00	R$ 0,00	-11,04	-R$ 7,51	318,85	R$ 0,68	R$ 216,82
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	329,90	0,00	R$ 0,00	-11,04	-R$ 4,97	318,85	R$ 0,45	R$ 143,49
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000t) - FAIXA C	t	39,59	0,00	R$ 0,00	-1,33	-R$ 321,17	38,25	R$ 241,48	R$ 9.239,02
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,16	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,16	R$ 4.488,46	R$ 718,15
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,40	0,00	R$ 0,00	-0,02	-R$ 109,99	0,38	R$ 5.499,28	R$ 2.089,73
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	1,98	0,00	R$ 0,00	-0,07	-R$ 392,91	1,91	R$ 5.613,07	R$ 10.718,16
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)									
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	88,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	88,00	R$ 62,07	R$ 5.462,16
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	32,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	32,00	R$ 52,84	R$ 1.690,88
5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	197,68	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	197,68	R$ 5,15	R$ 1.018,05
5.5	DER PR	533100	Brita graduada 100% PM	m3	16,30	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	16,30	R$ 228,62	R$ 3.726,51
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	5,99	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	5,99	R$ 762,65	R$ 4.569,42
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	43,18	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	43,18	R$ 101,23	R$ 4.371,11
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	12,64	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	12,64	R$ 221,55	R$ 2.800,39
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	17,23	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	17,23	R$ 42,91	R$ 739,34
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	96,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	96,00	R$ 9,21	R$ 884,16
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	163,01	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	163,01	R$ 4,37	R$ 712,35
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	163,01	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	163,01	R$ 8,65	R$ 1.410,04
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	2,17	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,17	R$ 30,31	R$ 65,77
5.14	Comp.	C8	Rampa PNE - Modelo 06	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 991,16	R$ 1.982,32
6.			SINALIZAÇÃO VIARIA									
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 669,08	R$ 669,08
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 708,52	R$ 708,52
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 636,22	R$ 1.272,44
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	29,88	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	29,88	R$ 37,40	R$ 1.117,51
7.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS									
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS -A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 198,29	R$ 198,29
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS -B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 198,29	R$ 396,58
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS -C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 179,39	R$ 179,39
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS -D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 213,08	R$ 426,15
7.5	ORÇAPAV	SETI/2016 -E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 123,30	R$ 123,30
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 -F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 58,37	R$ 58,37
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS -G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 120,16	R$ 120,16
			TOTAL DA OBRA				R$ 29.136,10		-R$ 19.819,79			R$ 137.516,00

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1275
Ass

CTG
CONSTRUTORA

ADEQUAÇÃO TRAVESSA CATAIA

CONTRATO INICIAL	R$ 129.261,32
ADITIVO	R$ 26.529,42
SUPRESÃO	R$ 9.969,20
TOTAL FINAL DO CONTRATO	R$ 145.821,52

ADEQUAÇÃO TRAVESSA CAÚNA

CONTRATO INICIAL	R$ 128.199,68
ADITIVO	R$ 29.136,10
SUPRESÃO	R$ 19.819,79
TOTAL FINAL DO CONTRATO	R$ 137.516,00

ADEQUAÇÃO TRAVESSA OLMO

CONTRATO INICIAL	R$ 131.323,38
ADITIVO	R$ 25.728,94
SUPRESÃO	R$ 11.671,25
	R$ 145.381,06

ADEQUAÇÃO TRAVESSA PEQUI

CONTRATO INICIAL	R$ 157.193,28
ADITIVO	R$ 33.469,07
SUPRESÃO	R$ 10.787,68
TOTAL FINAL DO CONTRATO	R$ 179.874,65

CONSTRUTORA

ADEQUAÇÃO DO VALOR GLOBAL

CONTRATO INICIAL	R$ 3.477.902,26
ADITIVO	R$ 114.863,53
SUPRESÃO	R$ 52.247,92
TOTAL FINAL DO CONTRATO	R$ 3.540.517,87

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1276
Ass

CONCLUSÃO

Considerando a previsão legal, no artigo 65 da lei 8.666/93, referente a alterações contratuais, que diz respeito a alterações de projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. E ainda, que esta solicitação atende ao contido no parágrafo 1º do referido artigo: "... *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ...*".

Esta solicitação de aditivo ao contrato 55/2024 representa 3,30% do valor total do contrato firmado entre a prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande e a e empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA.**

Considerando que as decisões técnicas foram definidas entre equipe técnica da empresa executora e da fiscalização municipal, visando assegurar a qualidade e durabilidade dos serviços executados.

Considerando:

- que o valor dos aditivos e supressões se encontram dentro do limite de 25% definido em lei;
- que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório.

Diante das alterações demonstradas anteriormente, solicitamos o aditivo de aumento no valor de **R$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)** e supressão no valor de **R$ 52.247,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, passando o contrato ao valor final de **R$ 3.540.517,87 (Três milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).**

São José dos Pinhais, 29 de julho de 2024.

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, ou=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.07.29 14:35:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

ANDRÉ ALBERGE BERCKER
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1277
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente: ANONIMO
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 29/07/2024 4:13 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Secretaria de Obras Públicas

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Encaminho ao engenheiro Gustavo para análise.

Data Parecer: 29/07/2024 4:19 PM

Érica de França

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1278
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente:	ANONIMO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/07/2024 4:13 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

2

Data Parecer: 29/07/2024 5:09 PM

Gustavo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1279
Ass

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o processo administrativo 46.332/2024, protocolado pela empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, no qual, esta solicita adequação de metafísica e aditamento no valor de **R$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)** e supressão no valor de **R$ 52.247,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos),** para o contrato 55/2024, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública 13/2024, que tem como objeto a pavimentação e drenagem das Ruas Travessa Álamo, Travessa Monjoleiro, Travessa Pereira, Travessa Acácia, Travessa Piqui, Travessa Palmeira, Travessa Bordô, Travessa Sapopema, Travessa Sequóia, Travessa Cataia, Travessa Olmo, Travessa Magnólia, Travessa Murici, Travessa Pinus, Travessa Bracatinga, Travessa Caúna, Travessa Cajueiro, temos a informar o que segue.

A dinâmica contratual de uma obra pública, geralmente, envolve a necessidade de efetuar aditamentos aos contratos, tanto em relação as quantidades inicialmente previstas quanto na inserção de novos itens ao termo inicial de contrato.

As quantidades de serviços apresentadas na tabela anexa foram fechadas entre empresa e fiscalização. Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a".

1. **Escavação, carga e transporte, remoção de solos moles e preenchimento com areia e 4A.**

Durante a execução dos serviços de drenagem, verificou-se a existência de solo orgânico nas ruas, foi solicitado à empresa contratada que efetuasse ensaio de CBR nas vias para que fosse possível verificar a solução técnica mais adequada para estabilização do subleito. Em atenção aos resultados apresentados nos ensaios, verificou-se a necessidade de

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1280
Ass

substituição do subleito por camada de areia e 4A. A fiscalização solicitou à empresa contratada a execução de um trecho teste com camada de 30 cm de areia e 30 cm de 4A, após a execução do trecho teste, verificou- se a estabilidade do subleito através do ensaio de viga benkelman. Desta forma, adota-se a solução de aditar 40 cm na altura da escavação carga e transporte, e proceder também o aditamento de 10 cm de camada de 4A, considerando que o projeto inicial já previa a execução de 20 cm, e 30 cm de areia, conforme apresentado nas planilhas anexas.

2. Drenagem

Durante a execução dos serviços de drenagem foram efetuadas pequenas adequações nos serviços, como por exemplo, o aproveitamento de redes existentes que estavam em condições uso, execução de trechos de rede de pvc para interligação das redes pluviais das casas na rede de drenagem das ruas, reaterro com saibro, pois não foi possível aproveitar o material da pista no reaterro das redes sob o pavimento.

O aditamento de itens não previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação. Assim, atendendo ao acórdão 3134/2010 – TCU - Plenário:

" ... *a jusrisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que itens novos incluídos em contratação de obra pública devem se limitar aos preços unitários dos sistemas de referência* ... ".

Neste aspecto, os itens inseridos na planilha do aditivo obtiveram seus custos iniciais de planilhas oficiais de órgãos públicos. As tabelas de custos utilizadas para inserção de novos itens neste aditivo foram as descritas no quadro abaixo. O B.D.I. acrescido em relação ao custo definido no orçamento inicial, respeitando a referência definida no orçamento-base. E posteriormente, foi aplicado o desconto obtido no processo licitatório, este procedimento visa manter o equilíbrio econômico financeiro do processo licitatório.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1281
Ass

TABELA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
DER PR	400300	Destocamento de arvore
SINAPI	98529	Corte de arvore
DER PR	400500	Lastro de areia
DER PR	601200	Reaterro com saibro
SINAPI I	6076	
DER PR		Lastro de brita
SINAPI	89512	Tubo de PVC 100 m
SINAPI	89529	Joelho 100 mm
SINAPI	102665	Dreno

Este procedimento segue o que prescreve o acórdão 2.152/2010 – TCU – PLENÁRIO.

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas e/ou adequadas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

Considerando:

i) que o valor a ser aditado encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei;

ii) que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;

iii) que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do

PMFRG Folha Nº 1282 Ass

certame licitatório;

Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e II do artigo 65, da Lei 8.666/93, ou seja, "( )... modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ...( )" em relação aos novos itens inseridos na planilha de aditivo que visam assegurar a qualidade da obra.

Segue anexa planilha de quantidades aferidas em campo, para que se proceda a adequação de metafísica aos quantitativos inicialmente contratados, com os aditivos e supressões definidos nas planilhas anexas.

Somos de parecer favorável a adequação de metafísica ao contrato, com aditamento no valor de R$ 114.863,53 (cento e catorze mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), representando acréscimo contratual de 3,30%, e supressão contratual no valor de R$ 52.247,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)passando o contrato a totalizar R$ 3.540.517,87 (Três milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 29/07/2024 15:43:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil - CREA 72.224/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1283
Ass

RUA CATAIA

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	ADITIVO		SUPRESSÃO	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,27	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	2,50	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
1.4	PM CURITIBA	PAV-056	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	8,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
	DER PR	400300	Destocamento de arvore	ud	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	98529	Corte de arvore	ud	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
2.			TERRAPLENAGEM						
2.1	DER PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	397,59	0,00	R$ 0,00	-397,59	-R$ 2.234,46
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	2,68	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	2,68	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
2.4	DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	94,28	216,76	R$ 5.202,24	0,00	R$ 0,00
	DER PR	400500	Lastro de areia	m3	0,00	103,68	R$ 10.532,85	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	736,13	R$ 1.943,38	0,00	R$ 0,00
3.			DRENAGEM						
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	72,96	15,83	R$ 356,02	0,00	R$ 0,00
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	43,63	7,51	R$ 310,54	0,00	R$ 0,00
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	29,33	8,32	R$ 92,02	0,00	R$ 0,00
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	155,45	44,10	R$ 116,42	0,00	R$ 0,00
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	12,56	0,00	R$ 0,00	-12,56	-R$ 519,36
			Reaterro com saibro	m3	0,00	8,59	R$ 1.073,49	0,00	R$ 0,00
3.8	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	47,00	0,00	R$ 0,00	-16,00	-R$ 1.828,96
3.9	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	12,00	0,00	R$ 0,00	-7,00	-R$ 1.228,29
3.12	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	4,00	0,00	R$ 0,00	-1,00	-R$ 1.870,29

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1284
Ass

3.13	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	1,00	1,00	R$ 2.138,86	0,00	R$ 0,00
3.15	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
	DER PR	603900	Lastro de brita	m3	0,00	3,38	R$ 540,06	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	59,83	R$ 157,94	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	89512	Tubo de PVC 100 m	m	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	89529	Joelho 100 mm	m	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	102665	Dreno	m	0,00	6,00	R$ 142,02	0,00	R$ 0,00
4.			**PAVIMENTAÇÃO**						
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	79,52	24,16	R$ 3.923,58	0,00	R$ 0,00
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	54,71	0,00	R$ 0,00	-7,19	-R$ 1.643,78
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	332,20	0,00	R$ 0,00	-8,84	-R$ 6,01
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	332,20	0,00	R$ 0,00	-8,84	-R$ 3,98
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	39,86	0,00	R$ 0,00	-1,05	-R$ 253,55
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,17	0,00	R$ 0,00	-0,01	-R$ 44,88
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,40	0,00	R$ 0,00	-0,01	-R$ 54,99
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	1,99	0,00	R$ 0,00	-0,05	-R$ 280,65
5.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)**						
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	92,74	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	26,80	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	178,98	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	16,09	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	5,83	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	44,35	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	11,78	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	21,19	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	89,65	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	160,94	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1285
Ass

5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	160,94	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	2,51	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.14	Comp.	C8	Rampa PNE - Modelo 06	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.			**SINALIZAÇÃO VIARIA**						
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	28,61	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**						
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS - A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS - B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS - C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS - D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 -E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 -F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS - G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
			TOTAL DA OBRA				R$ 26.529,42		-R$ 9.969,20

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1286
Ass

RUA CAÚNA

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	ADITIVO		SUPRESSÃO	
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,27	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	0,70	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
1.4	PM CURITIBA	PAV-056	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	3,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	-2,00	-R$ 12.787,96
	DER PR	400300	Destocamento de arvore	ud	0,00	3,00	R$ 179,40	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	98529	Corte de arvore	ud	0,00	3,00	R$ 300,09	0,00	R$ 0,00
2.			**TERRAPLENAGEM**						
2.1	DER PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	393,14	0,00	R$ 0,00	-393,14	-R$ 2.209,45
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	2,75	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	2,75	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
2.4	DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	97,07	214,51	R$ 5.148,24	0,00	R$ 0,00
	DER PR	400500	Lastro de areia	m3	0,00	103,86	R$ 10.551,14	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	737,41	R$ 1.946,75	0,00	R$ 0,00
3.			**DRENAGEM**						
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	70,44	38,75	R$ 871,49	0,00	R$ 0,00
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	41,65	33,92	R$ 1.402,59	0,00	R$ 0,00
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	28,79	4,83	R$ 53,42	0,00	R$ 0,00
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	152,59	25,60	R$ 67,58	0,00	R$ 0,00
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	12,56	0,00	R$ 0,00	-12,56	-R$ 519,36
			Reaterro com saibro	m3	0,00	10,63	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
3.8	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	44,00	0,00	R$ 0,00	-12,50	-R$ 1.428,88

3.9	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	12,00	0,00	R$ 0,00	-3,00	-R$ 526,41
3.12	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	4,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
3.13	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	1,00	1,00	R$ 2.138,86	0,00	R$ 0,00
3.15	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
	DER PR	603900	Lastro de brita	m3	0,00	2,48	R$ 396,25	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	43,90	R$ 115,89	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	89512	Tubo de PVC 100 m	m	0,00	19,85	R$ 1.311,69	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	89529	Joelho 100 mm	m	0,00	6,00	R$ 271,32	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	102665	Dreno	m	0,00	12,00	R$ 284,04	0,00	R$ 0,00
4.			**PAVIMENTAÇÃO**						
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	78,63	25,23	R$ 4.097,35	0,00	R$ 0,00
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	54,21	0,00	R$ 0,00	-6,61	-R$ 1.511,18
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	329,90	0,00	R$ 0,00	-11,04	-R$ 7,51
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	329,90	0,00	R$ 0,00	-11,04	-R$ 4,97
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	39,59	0,00	R$ 0,00	-1,33	-R$ 321,17
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,16	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,40	0,00	R$ 0,00	-0,02	-R$ 109,99
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	1,98	0,00	R$ 0,00	-0,07	-R$ 392,91
5.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)**						
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	88,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	32,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	197,68	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	16,30	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	5,99	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	43,18	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	12,64	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	17,23	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1286
Ass

5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	96,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	163,01	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	163,01	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	2,17	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.14	Comp.	C8	Rampa PNE - Modelo 06	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.			**SINALIZAÇÃO VIARIA**						
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	29,88	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**						
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS - A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS - B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS - C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS - D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 -E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 -F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS - G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
			TOTAL DA OBRA				**R$ 29.136,10**		**-R$ 19.819,79**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1289
Ass.

RUA OLMO

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	aditivo		supressao	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4	PM CURITIBA	PAV-056	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DER PR	400300	Destocamento de arvore	ud	0,00	3,00	179,40	0,00	0,00
	SINAPI	98529	Corte de arvore	ud	0,00	3,00	300,09	0,00	0,00
2.			TERRAPLENAGEM						
2.1	DER PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	414,81	0,00	0,00	414,81	2.331,23
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	5,04	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	5,04	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	100,21	230,81	5.539,44	0,00	0,00
	DER PR	400500	Lastro de areia	m3	0,00	110,34	11.209,44	0,00	0,00
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	783,41	2.068,21	0,00	0,00
3.			DRENAGEM						
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	54,50	0,00	0,00	32,58	732,72
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	28,06	0,00	0,00	12,55	518,94
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	26,44	0,00	0,00	20,03	221,53
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	140,13	0,00	0,00	106,16	280,26
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	12,56	0,00	0,00	12,56	519,36
			Reaterro com saibro	m3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.8	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	31,00	0,00	0,00	21,00	2.400,51

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1290
Ass

3.9	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	12,00	0,00	0,00	12,00	2.105,64
3.12	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.13	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.15	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DER PR	603900	Lastro de brita	m3	0,00	1,06	169,37	0,00	0,00
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	18,76	49,53	0,00	0,00
	SINAPI	89512	Tubo de PVC 100 m	m	0,00	19,80	1.308,38	0,00	0,00
	SINAPI	89529	Joelho 100 mm	m	0,00	7,00	316,54	0,00	0,00
	SINAPI	102665	Dreno	m	0,00	6,00	142,02	0,00	0,00
4.			**PAVIMENTAÇÃO**						
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	82,96	27,38	4.446,51	0,00	0,00
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	57,06	0,00	0,00	6,49	1.483,74
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	346,21	0,00	0,00	15,35	10,44
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	346,21	0,00	0,00	15,35	6,91
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	41,55	0,00	0,00	1,84	444,81
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,42	0,00	0,00	0,02	109,99
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	2,08	0,00	0,00	0,09	505,18
5.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)**						
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	101,82	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	207,28	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	18,18	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	6,83	0,00	0,00	0,00	0,00
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	45,29	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	12,82	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	23,76	0,00	0,00	0,00	0,00
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	100,36	0,00	0,00	0,00	0,00
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	181,88	0,00	0,00	0,00	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1291
Ass:

5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	181,88	0,00	0,00	0,00	0,00
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	2,21	0,00	0,00	0,00	0,00
5.14	Comp.	C8	Rampa PNE - Modelo 06	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.			**SINALIZAÇÃO VIARIA**						
6.1	Comp.	C9	Placa de sinalização Losango c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	30,82	0,00	0,00	0,00	0,00
7.			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**						
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS - A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS - B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS - C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS - D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 -E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 -F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS - G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DA OBRA				**R$ 25.728,94**		**R$ 11.671,25**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1292
Ass

RUA PIQUI

ITEM	TABELA	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	ADITIVO		SUPRESSÃO	
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			**QUANT**	**VALOR**	**QUANT**	**VALOR**
1.2	DER PR	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	0,56	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
1.3	DER PR	606700	Demolição de concreto simples	m3	2,80	14,08	R$ 2.740,40	0,00	R$ 0,00
1.4	PM CURITIBA	PAV-056	Arrancamento de Meio-Fio de Concreto	m	19,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
1.5	DER PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
	DER PR	400300	Destocamento de arvore	ud	0,00	2,00	R$ 119,60	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	98529	Corte de arvore	ud	0,00	2,00	R$ 200,06	0,00	R$ 0,00
2.			**TERRAPLENAGEM**						
2.1	DER PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	455,15	0,00	R$ 0,00	-455,15	-R$ 2.557,94
2.2	DER PR	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	3,41	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
2.3	DER PR	401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	3,41	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
2.4	DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	99,12	254,85	R$ 6.116,40	0,00	R$ 0,00
	DER PR	400500	Lastro de areia	m3	0,00	111,78	R$ 11.355,73	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	793,64	R$ 2.095,20	0,00	R$ 0,00
3.			**DRENAGEM**						
3.1	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	74,86	48,66	R$ 1.094,36	0,00	R$ 0,00
3.2	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	44,81	46,70	R$ 1.931,05	0,00	R$ 0,00
3.3	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	30,05	1,96	R$ 21,68	0,00	R$ 0,00
3.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	159,27	10,39	R$ 27,42	0,00	R$ 0,00
3.5	Comp.	C1	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com saibro reaproveitado da pista existente	m3	12,56	0,00	R$ 0,00	12,56	R$ 519,36
	Comp.	C10	Reaterro com saibro	m3	0,00	6,00	R$ 749;82	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	113,40	R$ 299,38	0,00	R$ 0,00
			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m3xkm	0,00	35,40	R$ 103,37	0,00	R$ 0,00
3.8	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	51,00	0,00	R$ 0,00	-7,00	-R$ 800,17

3.9	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	12,00	0,00	R$ 0,00	-12,00	-R$ 2.105,64
3.12	Comp.	C2	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	ud	4,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
3.13	Comp.	C3	Caixa de Ligação, Ø=0,40m	ud	1,00	1,00	R$ 2.138,86	0,00	R$ 0,00
3.15	Comp.	C5	Poço de Visita, Ø=0,40m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
	DER PR	603900	Lastro de brita	m3	0,00	3,98	R$ 635,92	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	0,00	70,45	R$ 185,98	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	89512	Tubo de PVC 100 m	m	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	89529	Joelho 100 mm	m	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
	SINAPI	102665	Dreno	m	0,00	12,00	R$ 284,04	0,00	R$ 0,00
4.			**PAVIMENTAÇÃO**						
4.1	PM CURITIBA	PAV-008	Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m3	91,03	20,75	R$ 3.369,80	0,00	R$ 0,00
4.2	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	63,04	0,00	R$ 0,00	-11,81	-R$ 2.699,43
4.3	DER PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	385,20	0,00	R$ 0,00	-43,84	-R$ 29,81
4.4	DER PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	385,20	0,00	R$ 0,00	-43,84	-R$ 19,73
4.6	DER PR	570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	46,22	0,00	R$ 0,00	-5,26	-R$ 1.270,18
4.7	DER PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,19	0,00	R$ 0,00	-0,02	-R$ 89,77
4.8	DER PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,46	0,00	R$ 0,00	-0,05	-R$ 274,96
4.9	DER PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	2,31	0,00	R$ 0,00	-0,26	-R$ 1.459,40
5.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADA)**						
5.1	DER PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	143,92	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.2	DER PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	36,40	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.4	DER PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	254,75	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.5	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	23,61	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.6	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	8,89	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.7	SINAPI	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m2	58,21	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.8	SINAPI	94995	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023	m2	14,55	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.9	PM CURITIBA	PAI-010	Fornecimento e assentamento de guia em concreto para paver 9 x 19 x 39 cm	m	96,92	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.10	PM CURITIBA	PAV-090	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	135,24	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.11	DER PR	503110	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	236,10	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.12	PM CURITIBA	PAV-055	Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	236,10	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
5.13	PM CURITIBA	PAI-013	Fornecimento e aplicação de grama em leivas c/ terra preta.	m2	5,79	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1294
Ass

5.14	Comp.	C8	Rampa PNE - Modelo 06	ud	4,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.			**SINALIZAÇÃO VIARIA**						
6.2	Comp.	C10	Placa de sinalização Octogonal c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.3	Comp.	C11	Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	4,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
6.4	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	52,27	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**						
7.1	ORÇAPAV	DAER/RS - A	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.2	ORÇAPAV	DAER/RS - B	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.3	ORÇAPAV	DAER/RS - C	Ensaio de granulometria do agregado	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.4	ORÇAPAV	DAER/RS - D	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	2,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.5	ORÇAPAV	SEIL/2016 -E	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.6	ORÇAPAV	SEIL/2016 -F	Ensaio de densidade do material betuminoso	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
7.7	ORÇAPAV	DAER/RS - G	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	1,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
			TOTAL DA OBRA				**R$ 33.469,07**		**R$ (10.787,68)**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1295
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente: ANONIMO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/07/2024 4:13 PM

Dados Parecer:

ganograma: Diretor Geral - SMOP
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/07/2024 3:48 PM

Érica de França

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1296
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 356/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2024.

Á Coordenação de Contrato da Secretaria Municipal de Administração

Considerando a solicitação da empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-9, onde requer adequação de metafísica e aditamento no valor no Contrato Nº. 055/2024 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 013/2023 – realizado no Protocolo 46411/2024, Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo.

Diante das alterações demonstradas no protocolo, solicitamos aditamento no valor de **R$ 114.863,53** (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) e supressão no valor de **R$ 52.247,92** (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), passando o contrato ao valor final de **R$ 3.540.517,87** (Três milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

Para tanto venho informar que manifesto favorável ao aditivo,encaminho parecer técnico favorável do Engenheiro responsável da Obra com a devida justificativa técnica, cópia do referido contrato e nota de bloqueio.

Para tanto indico a Dotação orçamentária 143 fonte 1000.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 31/07/2024 15:33:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICA DE FRANCA RIBEIRO
Data: 31/07/2024 14:19:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8515 - CNPJ 95.422.960/0001-62
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73909/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2023
CONTRATO Nº. 055/2024
ID Nº. 4138/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com/construtora@grupocotragon.com.br/licitacaoctgconstrutora@gmail.com , telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epigrafe, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria -Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo.

Parágrafo Primeiro: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total **8.694,17m²**, incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos:

- Travessa Álamo
- Travessa Acácia
- Travessa Bordô
- Travessa Cataia
- Travessa Murici
- Travessa Caúna
- Travessa Monjoleiro
- Travessa Piqui
- Travessa Sapopema
- Travessa Olmo
- Travessa Pinus
- Travessa Cajueiro
- Travessa Pereira
- Travessa Palmeira
- Travessa Sequóia
- Travessa Magnólia
- TravessaBracatinga

ParágrafoSegundo: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada devera apresentar, neste ato:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1627
Assinatura

a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 173.895,11 (cento e setenta e três mil e oitocentos noventa e cinco reais e onze centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

ParágrafoPrimeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dosserviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Editalde Licitação.

ParágrafoSegundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE FOLHA Nº 1096

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na propostada CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (17 de janeiro de 2024) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada,

com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **prova de regularidade relativa àSeguridade Social (INSS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Cópia do holerite dos funcionários;

m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1299
Ass.

o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

q) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

r) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Visto
Folha nº 1800

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão daordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua **vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas,** podendo seu prazoser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREAdo(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **André Alberge Becker**, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D do PR nº 8.840.995-7, CPF nº. 076.174.649-83, bem como apresenta como documento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

comprobatório de vínculoa/o Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Decimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscalda obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Decimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1202

classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, IncisoXI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atenderaos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliaçõesde controle tecnológico, não se admitindo a existência de caimentos para centro dapista.

b) Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos semônus.

c) Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.

d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo como projeto validado, a CONTRATANTE se reservao direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada asubstituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sançõescabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

1. Recurso Federal FINISA – D.O. nº 143 – Fonte 1601- FINISA - Convênio 0600.386-76, no valor de R$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R$ 173.895,11 (cento e setenta e três mil e oitocentos noventa e cinco reais e onze centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmoapós o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº.8.666/93e suasalterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5(cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1803
Assinatura

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1304
Ass.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

v) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

w) È obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido

x) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;

e) garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A **fiscalização de execução** ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D,** sendo este lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1305

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Anaxágoras Dantas de Almeida, matrícula 353.851** e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623.**

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1806

receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

f. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1801

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1.208

FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto', letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1309
Visto

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 130

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 131

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1310

eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor

do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CONSIDERACOES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1313
Assinatura

adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra;Equipe Técnica e Administrativa da obra;Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1314

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.15 10:36:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA Data: 14/03/2024 13:24:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.14 16:18:52 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:07370719 82
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:07370719 82 DN: c=BR, o=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, ou=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:07370719 82 Dados: 2024.03.13 03:54:58 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2023

PROTOCOLO Nº. 73909/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2023

CONTRATO Nº. 055/2024

ID Nº. 4138/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Claudino,** representante legal da empresa/organização **CTG CONSTRUTORA LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.03.13 08:55:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019388 6, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que institulu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019388 6000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2012873
Data da publicação: Mar 12 2024 4:50PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1315

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço: RUA JACARANDÁ		Número: 300	Complemento:
CEP: 83820-001	Bairro: EUCALIPTOS	Cidade: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR			
Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA			CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número: 0	Complemento:
CEP: 83025-323	Bairro: ZACARIAS	Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF: PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 173.895,11 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 173.895,11	11/03/2024	09/07/2025

CORRETOR

202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481AB4 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1316
Ass.

Filial: 5-CURITIBA	Apólice: 0141420240005077501938B6	Endosso: 0000000	Proposta: 17121	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 173.895,11
Período de Vigência: 11/03/2024 à 09/07/2025

Prêmio Líquido:	R$	1964,06
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	**1964,06**

Condição de Pagamento: À vista
Numero de Prestações: 1
1ª Prestação: 1964,06
Demais Prestações: 0,00
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos: 24/03/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 1.964,06

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , Inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 173.895,11 CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS, na modalidade ababo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 173.895,11
Vigência - das 24:00h do dia 11 de Março de 2024 as 24:00h do dia 9 de Julho de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº CONTRATO Nº. 55/2024 E EDITAL Nº CP Nº. 013/2023 PA Nº. 316/2023 PROT Nº. 73909/2023 ID Nº. 4138/2024 , QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA TOTAL 8.694,17M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS
TECNOLÓGICOS COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃ DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 12 DE MARÇO DE 2024

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1317
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1318
Ass.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 330
Ass.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

PM FAZENDA-RIO GRANDE
Folha Nº 1320
Ass.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass.
Folha Nº 1321

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA
O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

PM-FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1322
Ass.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1323
Ass.

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 316/2023
Licitação: 13/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011934 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Catala;Travessa Muricí;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Catala;Travessa Muricí;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga.	UN		1,000	3.477.902,2600	3.477.902,26

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 0141420240005077501938886	Endosso 0000000	Proposta 17121	Dt. Emissão 12/03/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

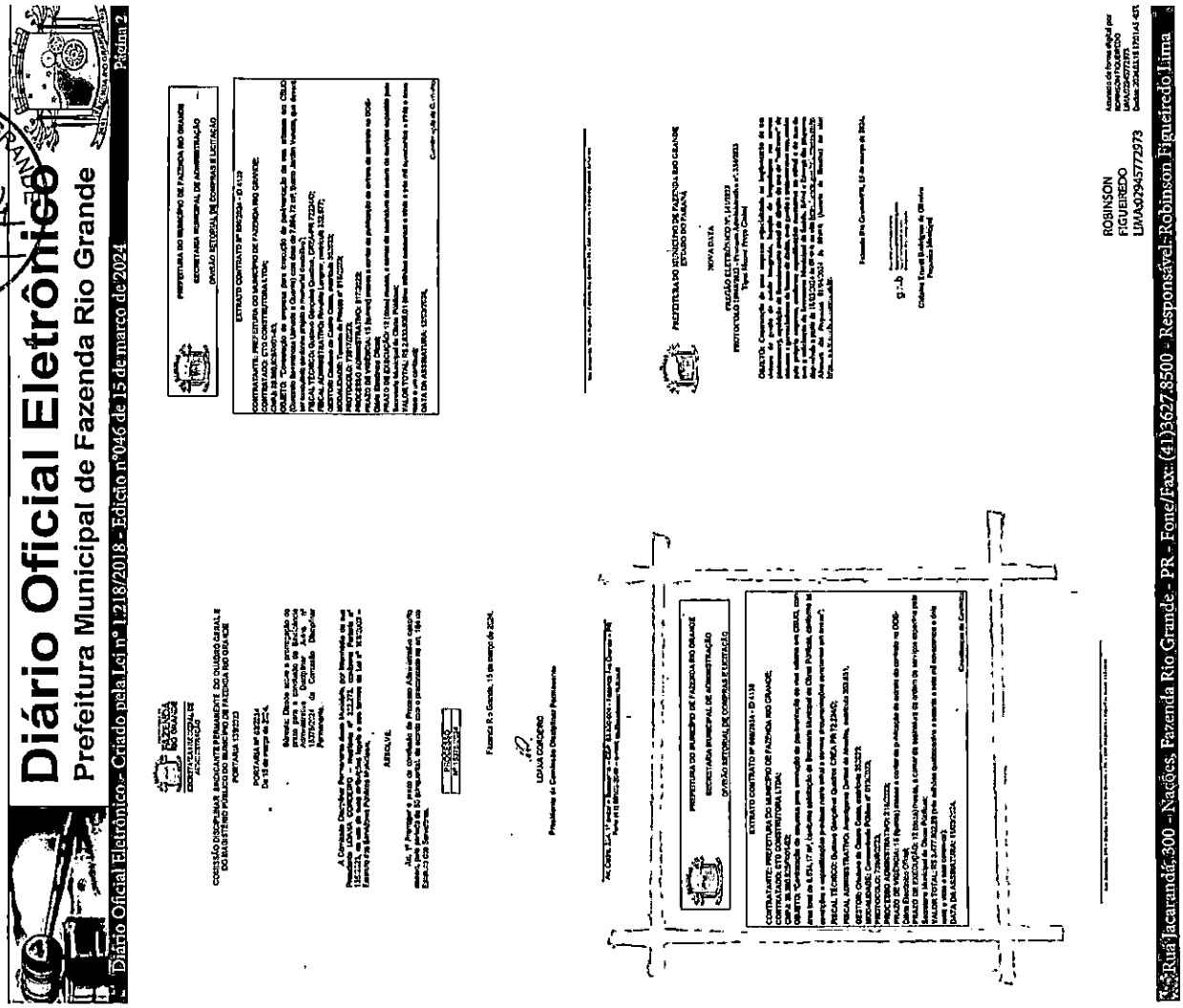

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1324
Ass

[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Ano: 316/2023
Licitação: 13/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor total para o lote: **3.477.902,26**

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.03.13 08:52:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.03.13 08:53:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 31/07/2024
Usuário: ericadefranca

Nº do Bloqueio: **608303/2024**
Data do Bloqueio: 31/07/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1325
Ass.

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.451.0042	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.003	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido:	143	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	31/07/2024		70.712,01	62.615,61	8.096,40

Aditivo contrato 55/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	62.615,61

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1326
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente: ANONIMO
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 29/07/2024 4:13 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Em tempo

Segue Processo autorizado, com ciência do Secretario

seguir com os tramites legais

Data Parecer: 31/07/2024 4:37 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1327
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente: ANONIMO
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 29/07/2024 4:13 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 01/08/2024 9:25 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1328
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente: ANONIMO
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 29/07/2024 4:13 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

6

Data Parecer: 02/08/2024 9:46 AM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1329
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 345/2024

Processo nº 46411/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Objeto: Aditivo de Supressão e Acréscimo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo para ajustes ao valor do contrato 055/2024, firmado com a empresa CTG Construtora Ltda., sob a justificativa de que foram realizadas adequações técnicas, em especial quanto a escavações e drenagem. Assim sendo a Secretaria Municipal de Obras, através do Engenheiro Civil fiscal da obra, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, que representam, um acréscimo de R$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) e a supressão no valor de R$ 52.247,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Foi juntada cópia do contrato em questão; parecer do Engenheiro Civil responsável e anuência do Secretário Municipal de Obras. Também consta novo cronograma físico financeiro. Não consta, por hora, autorização do Prefeito Municipal.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1330 Ass

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimos ou supressões de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, e tanto o acréscimo quanto a supressão pretendidas estão compreendidos dentro dos limites desse percentual.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de julho de 2024.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2024.08.01 15:14:55 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1331
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente:	ANONIMO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/07/2024 4:13 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/08/2024 11:06 AM

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue para análise da Diretora de Compras e após a AUTORIZÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo no VALOR de R$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) e SUPRESSÃO no valor de R$ 52.247,92 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos -Trechos: Travessa Álamo Travessa Monjoleiro Travessa Pereira Travessa Acácia Travessa Piqui Travessa Palmeira Travessa Bordô Travessa Sapopema Travessa Sequóia Travessa Cataia Travessa Olmo Travessa Magnólia Travessa Murici Travessa Pinus Travessa Bracatinga Travessa Caúna Travessa Cajueiro.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1332
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente: ANONIMO
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 29/07/2024 4:13 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Em tempo .

Segue para autorização.

Data Parecer: 06/08/2024 2:04 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1333
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente: ANONIMO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/07/2024 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Segue autorização do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 06/08/2024 3:02 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1334
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº. 46411/2024
Concorrência Pública 013/2023
Contrato nº. 055/2024

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2024.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo no **VALOR** de R$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) e **SUPRESSÃO** no valor de R$ 52.247,92 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **"Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos:**

- Travessa Álamo
- Travessa Acácia
- Travessa Bordô
- Travessa Cataia
- Travessa Murici
- Travessa Caúna
- Travessa Monjoleiro
- Travessa Piqui
- Travessa Sapopema
- Travessa Olmo
- Travessa Pinus
- Travessa Cajueiro
- Travessa Pereira
- Travessa Palmeira
- Travessa Sequóia
- Travessa Magnólia
- TravessaBracatinga

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.06 14:57:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1335
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente: ANONIMO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/07/2024 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Em Tempo

segue Autorizado

Data Parecer: 06/08/2024 3:29 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1336
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024 ID 4138/2024 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer,** inscrito no CPF n°. 033.659.959-51, Decreto n° 4399/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual n°. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, n°. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob n°. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo n°. 46411/2024, as partes resolvem firmar o **1° termo aditivo** ao contrato 055/2024 ID: 4138, Celebrado em 11 de março de 2024, originado da Concorrência Pública n°. 013/2023, com o objeto "*Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos -Trechos: Travessa Álamo, Travessa Monjoleiro, Travessa Pereira, Travessa Acácia, Travessa Piqui, ravessa Palmeira, Travessa Bordô, Travessa Sapopema, Travessa Sequóia, Travessa Cataia, Travessa Olmo, Travessa Magnólia, Travessa Murici, Travessa*

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1337 Ass

Pinus, Travessa Bracatinga, Travessa Caúna, Travessa Cajueiro, de acordo com Art. 65, I, §§1º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de **R$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, representado acréscimo de 3,30% da obra, conforme Parecer Técnico.

Cláusula Segunda: Fica suprimido o valor de **R$52.247,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos),** conforme Parecer Técnico.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Elemento	Fonte	Valor Bloqueado
143	4.4.90.51.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	R$ 62.615,61

Cláusula Quarta: O contrato passa a totalizar com a cifra de R$ 3.540.517,87 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais oitenta e sete centavos.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.14 13:35:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 13/08/2024 11:11:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.14 11:45:34 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.08.13 09:33:15 -0700

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1338
Ass

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019388 6, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019388 6000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
✔válida
✔não expirado
✔não revogado
Assinado digitalmente por Leandro Garcia Okita

ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C6 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000001
Controle Interno: 2059378
Data da publicação: Aug 10 2024 8:51PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
I a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1339
Ass

Endosso - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**			CNPJ **95.422.986/0001-02**
Nome Social			
Endereço **RUA JACARANDÁ**		Número **300**	Complemento
CEP **83820-001**	Bairro **EUCALIPTOS**	Cidade **FAZENDA RIO GRANDE**	UF **PR**

DADOS DO TOMADOR			
Nome **CTG CONSTRUTORA LTDA**			CNPJ **28.390.929/0001-93**
Nome Social			
Endereço **R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS**		Número **0**	Complemento
CEP **83025-323**	Bairro **ZACARIAS**	Cidade **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	UF **PR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 177.025,89 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 177.025,89	08/08/2024	09/07/2025

CORRETOR

Nome
202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C6 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil
a Berkley Company

PM FAZENDA-RIO GRANDE
Folha Nº 1340
Ass

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 177.025,89

Período de Vigência: 08/08/2024 à 09/07/2025

Prêmio Líquido:	R$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **15/08/2024**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1341
Ass

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 177.025,89 CENTO E SETENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 177.025,89
Vigência - das 24:00h do dia 8 de Agosto de 2024 as 24:00h do dia 9 de Julho de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R$ 3.130,78 (três mil cento e trinta reais e setenta e oito centavos), a partir de 08/08/2024, totalizando R$ 177.025,89 (cento e setenta e sete mil e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024 ID 4138/2024 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2024

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA-RIO GRANDE
Folha Nº 1342
Ass

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
- Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo o disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1343
Ass

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019386**	**0000001**	**26113**	**12/08/2024**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1344
Ass

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

PM FAZENDA-RIO GRANDE
Folha Nº 1345
Ass

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019 3886	0000001	26113	12/08/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1346
Ass

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

5. VALOR DA GARANTIA
5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO
7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1347
Ass

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019 3886	0000001	26113	12/08/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1348
Ass

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1349

CONDIÇÕES GERAIS

Filial/Ass	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019 3886	0000001	26113	12/08/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO
15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO
16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.
16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1350
Ass

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA
O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1351
Ass

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1352
Ass

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1353
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072102534946059551

Informação obtida em 01/08/2024 16:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1354
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:20 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2024.
Código de controle da certidão: **3A3E.01E6.AFFB.EFDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1355
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 22902879/2024
Expedição: 04/04/2024, às 10:53:39
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1356
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033860836-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/06/2024 11:26:19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1357
Ass

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 72553/2024

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/ CPF: 28.390.929/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70974
BAIRRO: ZACARIAS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634
COMPLEMENTO: LOTE 01 **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9181088584fc24289f1480f0be631682

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1358
Ass

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 - ID 4138

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo";
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 013/2023;
OTOCOLO: 46411/2024;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), representado acréscimo de 3,30% da obra, conforme Parecer Técnico;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$52.247,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme Parecer Técnico.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1359
Ass

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151 de 14 de agosto de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2024 - ID 4247

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA;
CNPJ: 38.661.247/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a locação de veículos usitários (tipo picape) transformados em viaturas de trânsito para atender as necessidades do Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Izalde Teresinha Armim, matrícula nº 356.129;
GESTOR: Israel Luis Rosa, matrícula 350.723;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2024;
PROTOCOLO: 18485/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 - ID 4138

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2023;
PROTOCOLO: 46411/2024;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), representado acréscimo de 3,30% da obra, conforme Parecer Técnico;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$52.247,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme Parecer Técnico.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Objeto: "Aquisição de mudas para implantação do programa "Fazenda arborizada" coordenado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 26/2024";
Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP;
Processo Administrativo: 072/2024;
Protocolo: 24509/2024;
Data da Assinatura: 12/08/2024;

Detentor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA;
CNPJ: 22.258.154/0001-61;
Inscrição Estadual nº: 0025423880.00-99;
Endereço: Sítio Colônia Santa Maria, nº. S/N, Bairro Zona Rural, Astorfo Dutra/MG, CEP: 36.782-000;
Administrador: Alexandre Procópio Dal Sasso;
CPF nº: 131.748.226-37;
Valor Total: R$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024
PROTOCOLO 37563/2024 - Processo Administrativo nº. 113/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de conjunto de dois chafarizes luminosos com mão de obra para instalação no lago do Parque Verde no município de Fazenda Rio Grande/PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/08/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 28/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2024.

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2024.08.14 10:12:04 -03'00'

Karine Souza Dias
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024
PROTOCOLO 5414/2023 - Processo Administrativo nº. 114/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme resolução da nº454/2022 da SESA. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/08/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 29/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2024.

JOSE DANIEL FABRICIO:05147340947
Assinado de forma digital por JOSE DANIEL FABRICIO:05147340947
Dados: 2024.08.14 10:13:11 -03'00'

José Daniel Fabrício
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ALIENAÇÃO 01/2024

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE, autorizada pelo artigo 1º, inciso IX da Lei Municipal nº 118/1997; art. 49 da Lei 13303/16, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - instituída pela Portaria nº 01 de 10 de julho de 2024, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para alienação de bens imóveis 01/2024, com critério de julgamento maior proposta nos termos do art 54, VIII da Lei 13303/16, para alienação dos imóveis individualizados no item 3.1 do edital, cujas localizações estão indicadas nos croquis que constituem o Anexo I, e que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo seu Regulamento de Compras e Serviços, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos e pela legislação federal e municipal compatível. A presente licitação foi autorizada pelo Conselho de Administração da Companhia, Diretoria Administrativa e Cotistas, em Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 31/05/2023.
Objeto:
LOTE 1 – Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 305, matrícula 14.484 registrada no CRI de Fazenda Rio Grande-Pr, com 10.000 metros quadrados, contendo barracão pré-moldado com área de 1.221 metros quadrados.
Valor mínimo da proposta: R$ 3.930.000,00 (três milhões, novecentos e trinta mil reais)
LOTE 2 - Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 405, matrícula 14.485 registrada no CRI de Fazenda Rio Grande-Pr, com 10.000 metros quadrados sem benfeitorias.
Valor mínimo da proposta: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)
DATA DA ABERTURA: 29 de agosto de 2024
Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito a Rua Jacarandá, 82, Sala 24, em Fazenda Rio Grande-Pr
Informações e edital podem ser obtidos diretamente na CODEF, à Rua Jacarandá, 82, Sala 24, em Fazenda Rio Grande-Pr, ou pelo email diretoriacodef@hotmail.com -

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2024

Tiago Henrique Wandscheer
Diretor Presidente

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.08.14 17:06:58 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Data Emissão: 15/08/2024
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Concorrência	55/2024	15/03/2024	13/06/2025	316/2023	R$3.540.517, 87	R$3.540.517, 87	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1 Aditivo de Valor (Acréscimo) 08/08/2024 R$62.615,61

Item: 1 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$62.615,61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Cataia;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga.	UN		0	1	3.477.902,26	3.477.902,26	62.615,61

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1360
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1361
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000046411/2024

Número Único: XUK.T3Q.QMK-OO

Requerente: ANONIMO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/07/2024 4:13 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/08/2024 8:11 AM

Trâmite concluído, segue arquivo compras.
Processo n° 50637/2024 enviado ao Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras com aviso para solicitação de empenho.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000011230/2025	FKQ.WEM.DK7-BI	17/02/2025 08:20:09

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28390929000193
LOGRADOURO			**BAIRRO**
, 13815			ZACARIAS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	83025323	4132820903	LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

exos 01 -

PM FAZENDA RIO GRANDE
1362
Folha nº
Assinatura

CTG CONSTRUTORA EIRELI

THALYTAGOETTEL

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1363
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO nº 055/2024 – Concorrência Pública 013/2023

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos, nas ruas: • Travessa Álamo • Travessa Monjoleiro • Travessa Pereira • Travessa Acácia • Travessa Piqui • Travessa Palmeira • Travessa Bordô • Travessa Sapopema • Travessa Sequóia • Travessa Cataia • Travessa Olmo • Travessa Magnólia • Travessa Murici • Travessa Pinus • TravessaBracatinga • Travessa Caúna • Travessa Cajueiro.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede à Rua Benjamin Claudino Barbosa, n° 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323.

CONSTRUTORA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prezados,

Solicitamos formalmente a concessão de um Aditivo ao Contrato com a prorrogação do prazo de execução e vigência por um período adicional de 03 (três) meses, com base nas alterações que impactaram o cronograma da obra, descritas a seguir:

- Alteração da Camada de Subleito devido a necessidade em aumentar o dimensionamento da pavimentação, afim de reforçar a estrutura.

- Corte e destocamento de arvores, o que demandou autorização do meio ambiente e atraso na liberação da frente de serviço das calçadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1364
Folha nº
Assinatura

CTG
CONSTRUTORA

- Expressivo número de dias chuvosos, o que impossibilita a execução de diversas frentes de trabalho, visto a necessidade em proteger o subleito para manter a estabilidade da via.

Essa solicitação se faz necessária em decorrência das modificações no projeto originalmente aprovado, as quais implicaram em um aumento significativo da quantidade de serviços a serem executados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Diante dessas modificações, o prazo inicialmente estabelecido para a conclusão das atividades não se mostra mais suficiente para o atendimento completo às novas demandas, tornando-se, portanto, imprescindível o ajuste temporal mencionado.

Reforçamos que tal alteração visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais com a qualidade e eficiência requeridas, respeitando as novas exigências impostas pelos ajustes no projeto.

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO	
Data original de início do Contrato:	01/04/2024
Data atual de finalização do Contrato:	01/04/2025
Prazo de prorrogação:	03 (três) meses
Data de conclusão com prorrogação:	**01/07/2025**

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	
Data original de início do Contrato:	11/03/2024
Data atual de finalização do Contrato:	11/06/2025
Prazo de prorrogação:	03 (três) meses
Data de conclusão com prorrogação:	**11/09/2025**

Atenciosamente,

São José dos Pinhais PR, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.02.14 14:17:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

FERNANDO CLAUDINO
Sócio proprietário
CPF: 007.370.719-82

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.02.14 14:18:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1365
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 17/02/2025 2:02 PM

Encaminha-se para análise e parecer do Engenheiro Responsável - Contrato 55/2024. Após retornar para esse Organograma.

Carla Bueno Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
1366
Folha nº
Assinatura

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73909/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2023
CONTRATO Nº. 055/2024
ID Nº. 4138/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com/construtora@grupocotragon.com.br/licitacaoctgconstrutora@gmail.com , telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e

nº 520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo.

Parágrafo Primeiro: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total **8.694,17m²**, incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos:

- Travessa Álamo
- Travessa Acácia
- Travessa Bordô
- Travessa Cataia
- Travessa Muricí
- Travessa Caúna
- Travessa Monjoleiro
- Travessa Piquí
- Travessa Sapopema
- Travessa Olmo
- Travessa Pinus
- Travessa Cajueiro
- Travessa Pereira
- Travessa Palmeira
- Travessa Sequóia
- Travessa Magnólia
- TravessaBracatinga

ParágrafoSegundo: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada devera apresentar, neste ato:

a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 173.895,11 (cento e setenta e três mil e oitocentos noventa e cinco reais e onze centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

ParágrafoPrimeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dosserviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Editalde Licitação.

ParágrafoSegundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na propostada CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (17 de janeiro de 2024) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada,

PMFAZENDA RIO GRANDE
1367
Folha nº
Assinatura

com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar

convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **prova de regularidade relativa àSeguridade Social (INSS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pel Contratante.

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Cópia do holerite dos funcionários;

m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

q) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

r) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão daordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua **vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas,** podendo seu prazoser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1360
Assinatura

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:
a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREAdo(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Andre Alberge Becker**, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº. 076.174.649-83, bem como apresenta como documento

comprobatório de vínculoa/o Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscalda obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem

classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, IncisoXI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atenderaos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliaçõesde controle tecnológico, não se admitindo a existência de calmentos para centro dapista.
b) Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos semônus.
c) Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo como projeto validado, a CONTRATANTE se reservao direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada asubstituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sançõescabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

1. Recurso Federal FINISA – D.O. nº 143 – Fonte 1601- FINISA - Convênio 0600.386-76, no valor de R$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos).

PM FAZENDA RIO GRANDE
1369
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R$ 173.895,11 (cento e setenta e três mil e oitocentos noventa e cinco reais e onze centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmoapós o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº.8.666/93e suasalterações.

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5(cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
v) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
w) È obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido
x) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1370
Assinatura

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;

e) garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os

documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A **fiscalização de execução** ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D,** sendo este lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Anaxágoras Dantas de Almeida, matrícula 353.851** e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623.**

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para

receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1371
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos; cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

f. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da

FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

FAZENDA RIO GRANDE
1372
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa,

obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

PM FAZENDA RIO GRANDE
1373
Folha nº
Assinatura

eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou

especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor

PM FAZENDA RIO GRANDE
1374
Folha nº
Assinatura

do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CONSIDERACOES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra;Equipe Técnica e Administrativa da obra;Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.13 10:36:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

govbr — Documento assinado digitalmente — ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA — Data: 14/03/2024 13:24:54-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.14 16:18:52 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:07370719 — Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:07370719 82 OM-ca=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181715000176, ou=AC SyngularID Multipla, ou=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:07370719 82 Dados: 2024.03.13 08:54:58 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1375
Folha nº
Assinatura

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73909/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2023
CONTRATO Nº. 055/2024
ID Nº. 4138/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Claudino**, representante legal da empresa/organização **CTG CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.03.13 08:55:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019388 6, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que institulu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019388 6000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institulu a Infra-estrutura de Chavos Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC8 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a valid jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2012873
Data da publicação: Mar 12 2024 4:50PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO				
Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Endereço: RUA JACARANDÁ		Número: 300	Complemento:	
CEP: 83820-001	Bairro: EUCALIPTOS	Cidade: FAZENDA RIO GRANDE		UF: PR

DADOS DO TOMADOR				
Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA			CNPJ: 28.390.929/0001-93	
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número: 0	Complemento:	
CEP: 83025-323	Bairro: ZACARIAS	Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		UF: PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante desta contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 173.895,11 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 173.895,11	11/03/2024	09/07/2025

CORRETOR

202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC8 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Ramo: 5-CURITIBA	Apólice: 01414202400050775019388 6	Endosso: 0000000	Proposta: 17121	Dt. Emissão: 12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 173.895,11
Período de Vigência: 11/03/2024 à 09/07/2025

Prêmio Líquido:	R$	1964,06
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	R$	1964,06

Condição de Pagamento: À vista
Numero de Prestações: 1
1ª Prestação: 1964,06
Demais Prestações: 0,00
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos: 24/03/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 1.964,06

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	**Ramo**		**Modalidade**	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 173.895,11 CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 173.895,11
Vigência - das 24:00h do dia 11 de Março de 2024 as 24:00h do dia 9 de Julho de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº CONTRATO Nº. 55/2024 E EDITAL Nº CP Nº. 013/2023 PA Nº. 316/2023 PROT Nº. 73909/2023 ID Nº. 4138/2024 , QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA TOTAL 8.694,17M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃ DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE.

CURITIBA, 12 DE MARÇO DE 2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
1376
Folha nº
Assinatura

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	**Ramo**		**Modalidade**	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, do riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades do seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia qualsquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	**Ramo**		**Modalidade**	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
ntram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à ição Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
rá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e érias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	**Ramo**		**Modalidade**	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
1377
Folha nº
Assinatura

1. OBJETIVO DO SEGURO
1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.
1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.
1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES
2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;
II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;
IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;
VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA
5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO
7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE
1378
Folha nº
Assinatura

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito à indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente o Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO
15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO
16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.
16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

seguradora o valor excedente recebido.

17 EXTINÇÃO DA GARANTIA
O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada		Relação a Ser Aplicada	
Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio	Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio
Para a Obtenção de		Para a Obtenção de	
Prazo em Dias		Prazo em Dias	
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente qualsquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Ano: 316/2023
Licitação: 13/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011934 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Catala;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Catala;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga.	UN		1,000	3.477.902,2600	3.477.902,26

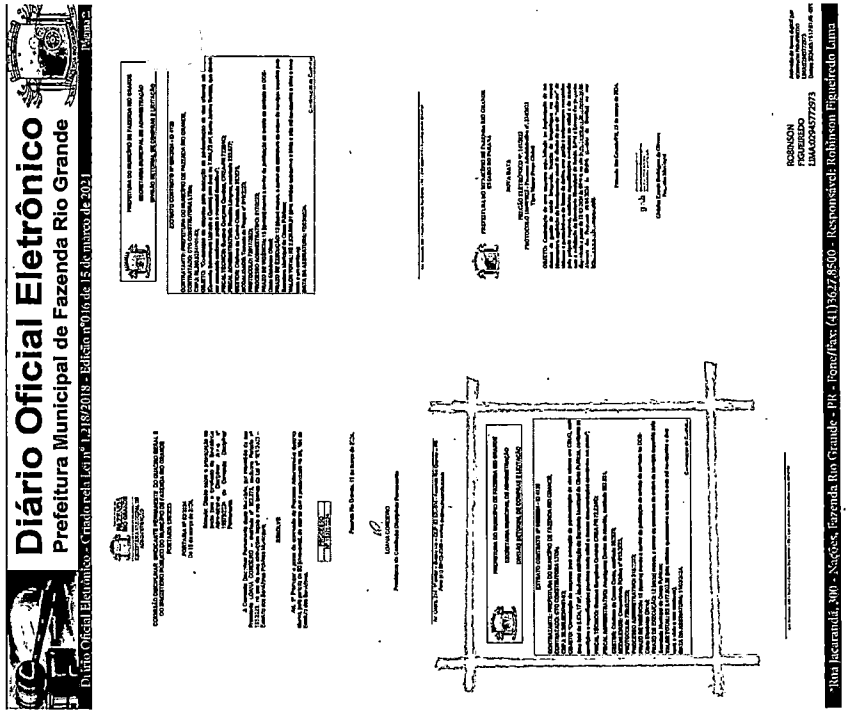

[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Ano: 316/2023
Licitação: 13/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor total para o lote: 3.477.902,26

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.03.13 08:52:44 -03'00'

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2024.03.13 08:53:36 -03'00'

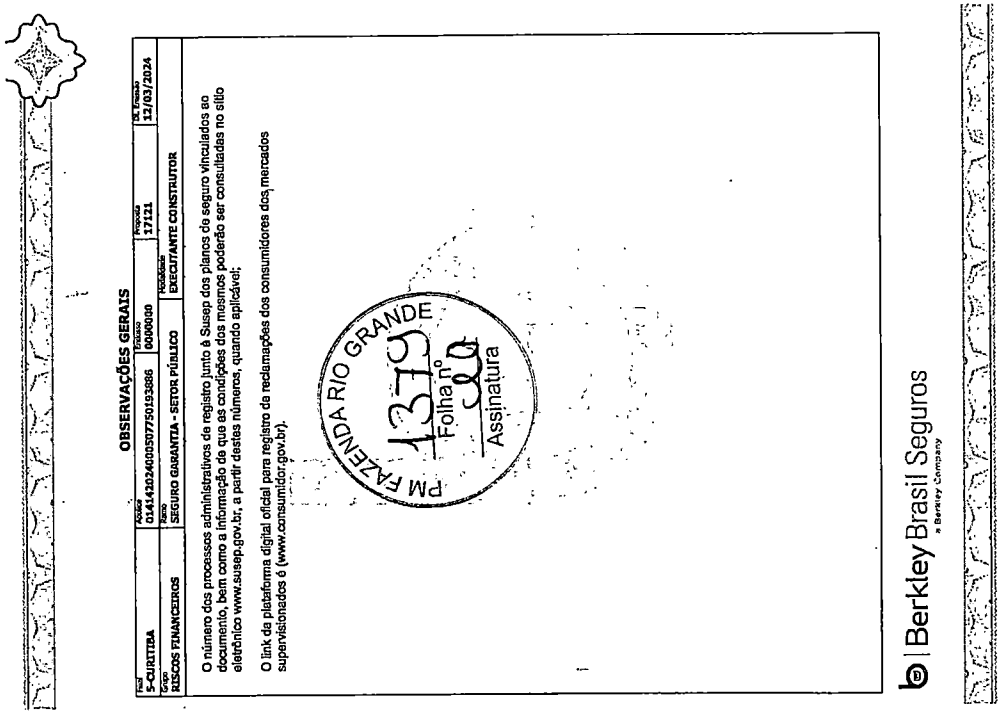

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024 ID 4138/2024 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer,** inscrito no CPF n°. 033.659.959-51, Decreto n° 4399/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual n°. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, n°. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob n°. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo n°. 46411/2024, as partes resolvem firmar o **1° termo aditivo** ao contrato 055/2024 ID: 4138, Celebrado em 11 de março de 2024, originado da Concorrência Pública n°. 013/2023, com o objeto *"Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico: Local: Bairro Eucaliptos -Trechos: Travessa Álamo, Travessa Monjoleiro, Travessa Pereira, Travessa Acácia, Travessa Piqui, ravessa Palmeira, Travessa Bordô, Travessa Sapopema, Travessa Sequóia, Travessa Cataia, Travessa Olmo, Travessa Magnólia, Travessa Murici, Travessa*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pinus, Travessa Bracatinga, Travessa Caúna, Travessa Cajueiro, de acordo com Art. 65, I, §§1° da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de **R$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, representado acréscimo de 3,30% da obra, conforme Parecer Técnico.

Cláusula Segunda: Fica suprimido o valor de **R$52.247,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos),** conforme Parecer Técnico.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Elemento	Fonte	Valor Bloqueado
143	4.4.90.51.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	R$ 62.615,61

Cláusula Quarta: O contrato passa a totalizar com a cifra de R$ 3.540.517,87 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais oitenta e sete centavos.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.08.14 13:35:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER Data: 13/08/2024 11:11:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.08.14 11:45:34 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 136 — Assinatura

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019388 6, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019388 6000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C6 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000001
Controle Interno: 2059378
Data da publicação: Aug 10 2024 8:51PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Endosso - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome: **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**			CNPJ: **95.422.986/0001-02**
Nome Social			
Endereço: **RUA JACARANDÁ**		Número: **300**	Complemento
CEP: **83820-001**	Bairro: **EUCALIPTOS**	Cidade: **FAZENDA RIO GRANDE**	UF: **PR**

DADOS DO TOMADOR			
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**			CNPJ: **28.390.929/0001-93**
Nome Social			
Endereço: **R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS**		Número: **0**	Complemento
CEP: **83025-323**	Bairro: **ZACARIAS**	Cidade: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	UF: **PR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 177.025,89 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 139
Assinatura

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 177.025,89	08/08/2024	09/07/2025

CORRETOR

Nome: **202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA**
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C6 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 177.025,89

Período de Vigência: 08/08/2024 à 09/07/2025

Prêmio Líquido:	R$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	**170,00**

Condição de Pagamento:	À vista
Numero de Prestações:	1
1ª Prestação:	170,00
Demais Prestações:	0,00
Forma de Cobrança:	TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos:	15/08/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , Inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 177.025,89 CENTO E SETENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 177.025,89
Vigência - das 24:00h do dia 8 de Agosto de 2024 as 24:00h do dia 9 de Julho de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R$ 3.130,78 (três mil cento e trinta reais e setenta e oito centavos), a partir de 08/08/2024, totalizando R$ 177.025,89 (cento e setenta e sete mil e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024 ID 4138/2024 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 138
Assinatura

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019 3886	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019 3886	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP n° 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1383
Assinatura

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA
5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO
7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços – de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos os juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Rubrica
1365

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO
15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO
16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.
16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA
O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1387
Assinatura

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420240000507750193886	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151 de 14 de agosto de 2024 - Página 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2024 - ID 4347

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA;
CNPJ n. 38.051.240/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a locação de veículos utilitários (tipo pickup) (motorizados ao sistema de tração para atender as necessidades do Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Izaiás Vanessa Arnão, matrícula nº 356.129;
GESTOR: Israel Luis Rosa, matrícula 950.772;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2024;
PROTOCOLO: 184932/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) meses corridos da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Objeto: "Aquisição de mudas para implantação do programa "Fazenda arborizada" coordenado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 26/2024";
Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP;
Processo Administrativo: 072/2024;
Protocolo: 245307/2024;
Data da Assinatura: 12/08/2024;

Detentor: PROCOPIO & DAL BASSO LTDA;
CNPJ: 22.258.134/0001-61;
Inscrição Estadual nº: 0023402900-06;
Endereço: Rua Orlinda Santa Maria, nº, SN, Bairro Zona Rural, Arroio Dutra/RS, CEP: 96.783-000;
Administrador: Alexandre Procópio Dal Basso;
CPF nº: 131.740.220-37;
Valor Total: R$ 552.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 - ID 4128

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ n. 29.260.825/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.634,17 m², conforme aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as convenções e especificações pre-fixas nesse edital e demais documentações constantes em anexo";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;
PROTOCOLO: 466112/2024;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R$ 114.812,65 (cento e quatorze mil, oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), representado acréscimo de 3,30% da obra, conforme Parecer Técnico;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$32.247,92 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme Parecer Técnico.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024
PROTOCOLO 279972/2024 - Processo Administrativo nº. 113/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de conjunto de dois charteres flutuantes com não de abre para locomoção no lago do Parque Verde no município de Fazenda Rio Grande/PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/08/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 29/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2024.

KARINE SOUZA
DIA:05659940693
599

Karine Souza Dias
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024
PROTOCOLO 341462/2024 - Processo Administrativo nº. 116/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, melhorar moradia de 4º/2024/22 de 8/23. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/08/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 29/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2024.

JOSE DANIEL
FAZENDA RIO GRANDE:13473
José Daniel Fabricio
Agente de Contratação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1388
Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ALIENAÇÃO 012/2024

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE, autorizada pelo artigo 1º, inciso IX da Lei Municipal nº 1181/2017, art. 49 da Lei 13303/16, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - instituída pela Portaria nº 01 de 18 de julho de 2024, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para alienação de bens imóveis 01/2024, com critério de julgamento maior oferta, nos termos do art 84, VII da Lei 13303/16, pora alienação dos imóveis individualizados no item 3.1 do edital, cujos localizados estão localizados nos croquis que consta em o Anexo I, e que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo seu Regulamento de Compras e Serviços, pelas disposições desse Edital e de seus Anexos e pela legislação federal e municipal competente. A presente licitação foi autorizada pelo Conselho de Administração da Companhia, Diretoria Administrativa e Colatina, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dora de 31/05/2023.

Objeto:
LOTE 1 – Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 305, matrícula 14.484 registrado no CRI de Fazenda Rio Grande-Pr, com 10.000 metros quadrados, contendo barracão pre-existido com área de 1.221 metros quadrados.
Valor mínimo da proposta: R$ 3.930.900,00 (três milhões, novecentos e trinta mil reais)
LOTE 2 – Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 405, matrícula 14.485 registrado no CRI de Fazenda Rio Grande-Pr, com 10.000 metros quadrados sem benfeitorias.
Valor mínimo da proposta: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)
DATA DA ABERTURA: 23 de agosto de 2024
Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito a Rua Jacarandá, 62, Sala 24, em Fazenda Rio Grande/Pr
Maiores dados e edital podem ser obtidos diretamente na CODEF, à Rua Jacarandá, 62, Sala 24, em Fazenda Rio Grande/Pr, ou pelo email

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2024

Tiago Henrique Wandscheer
Diretor Presidente

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.08.14 17:06:58 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1389
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 28/02/2025 2:33 PM

Para que seja possível analisar o solicitado é necessário que a empresa requerente apresente novo cronograma.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1390
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Encaminha-se novo cronograma, conforme solicitado.

Data Parecer: 06/03/2025 3:50 PM

Carla Bueno Brasil

CTG CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS PÁTRIA MINHA	Valor da Obra - R$	3.540.517,87	Revisão
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR	Prazo de Execução	15 meses	01
Convenio:	RECURSOS PROPRIOS	Area da Obra - m2	8.694,17	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	277.201,31	2.042,45	512,06	583,07	45.090,76	4.793,01	5.903,21	20.429,09	68,53	1.983,38	27.720,13	27.720,13	55.440,26	84.915,23		
		7,83%	0,74%	0,18%	0,21%	16,27%	1,73%	2,13%	7,37%	0,02%	0,72%	10,00%	10,00%	20,00%	30,63%		
2	TERRAPLENAGEM	177.137,18	2.405,04	4.592,40	2.612,20	7.301,07	78.739,78	10.218,08			6.022,18	17.713,72	17.713,72	29.819,00	0,00		
		5,00%	1,36%	2,59%	1,47%	4,12%	44,45%	5,77%			3,40%	10,00%	10,00%	16,83%			
3	DRENAGEM	709.031,97	58.224,19	66.200,26	23.910,13	1.545,40	34.310,05	11.552,04			72.838,71	106.354,80	120.535,43	85.083,84	128.477,12		
		20,03%	8,21%	9,34%	3,37%	0,22%	4,84%	1,63%			10,27%	15,00%	17,00%	12,00%	18,12%		
4	PAVIMENTAÇÃO	1.342.980,99	11.575,87	12.199,49	136.345,24	41.093,70	121.676,29	93.196,53	66.416,82	83.799,44	26.731,04					268.596,20	481.350,38
		37,93%	0,86%	0,91%	10,15%	3,06%	9,06%	6,94%	4,95%	6,24%	1,99%					20,00%	35,84%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALCADA)	917.893,77			46.441,30		33.536,76		122.801,17	138.403,59					183.578,75	183.578,75	211.553,45
		25,93%			5,06%		3,65%		13,38%	14,86%	0,00%				20,00%	20,00%	23,05%
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	82.917,34									5.300,08					29.021,07	48.596,19
		2,34%									6,39%					35,00%	58,61%
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	33.355,31			3.713,59	594,87	2.791,42	3.482,63	2.607,92	531,53						8.338,83	11.294,53
		0,94%			11,13%	1,78%	8,37%	10,44%	7,82%	1,59%						25,00%	33,86%
TOTAL		3.540.517,87	74.247,55	83.504,21	213.605,53	95.625,80	275.847,29	124.352,49	212.255,00	220.803,09	112.875,39	151.788,64	165.969,28	170.343,10	396.971,11	489.534,85	752.794,54
PERCENTUAL NO MÊS			2,10%	2,36%	6,03%	2,70%	7,79%	3,51%	6,00%	6,24%	3,19%	4,29%	4,69%	4,81%	11,21%	13,83%	21,26%
TOTAL ACUMULADO			74.247,55	157.751,76	371.357,29	466.983,09	742.830,38	867.182,87	1.079.437,87	1.300.240,96	1.413.116,35	1.564.905,00	1.730.874,28	1.901.217,38	2.298.188,48	2.787.723,33	3.540.517,87
PERCENTUAL ACUMULADO			2,10%	4,46%	10,49%	13,19%	20,98%	24,49%	30,49%	36,72%	39,91%	44,20%	48,89%	53,70%	64,91%	78,74%	100,00%

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.03.05 13:49:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20421

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1391
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1392
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/03/2025 4:36 PM

Gustavo

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobras@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
1393
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref.: ***Contrato nº 55/2024***

Município de Fazenda Rio Grande

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m2, incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico, , em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º CC 013/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

Tendo em vista a Carta Proposta da empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, que solicita a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 55/2024, decorrente do processo licitatório Concorrência Pública nº 13/2023, para a pavimentação e drenagem de vias urbanas, vimos informar o seguinte:

O aditivo de prazo de execução de obras, motivado por acréscimo de serviços, alteração de projeto ou fato excepcional alheio à vontade das partes, consiste em um ajuste ao contrato original entre o contratante e o contratado. Esse ajuste tem como objetivo formalizar mudanças no cronograma e garantir que o prazo de entrega da obra seja adequado à nova realidade.

As justificativas apresentadas pela empresa contratada no processo administrativo enquadram-se nos incisos I e II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que regula o contrato em questão.

Na prática, o aditivo de prazo pode ser solicitado e autorizado quando ocorrem fatores imprevistos, tais como:

Substituição/Reforço do Solo Orgânico - Durante a execução dos serviços, foi detectada a presença de camada de solo orgânico em trechos do subleito, tornando necessária a sua substituição ou reforço para garantir a estabilidade do pavimento. Essa

FAZENDA RIO GRANDE 1394 Folha nº Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobras@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

condição não prevista em projeto exigiu:

- Análise geotécnica complementar;
- Reprojeto de reforço ou substituição do material;
- Mobilização adicional de equipamentos e insumos.

Corte e Destocamento de Árvores com Exigência de Licenciamento Ambiental - A execução das calçadas e infraestrutura urbana demandou o corte e destocamento de árvores, o que exigiu:

- Trâmites junto ao órgão ambiental competente para obtenção de autorização;
- Atraso na liberação da frente de trabalho devido à morosidade do processo administrativo.

Dias Chuvosos em Número Superior à Média Histórica Registrou-se um expressivo volume de chuvas durante o período de execução da obra, o que:

- Impossibilitou a execução de serviços dependentes de condições climáticas favoráveis (terraplanagem, pavimentação, drenagem);
- Exigiu proteção do subleito para evitar danos e garantir a qualidade da via.

Realocação de Postes - A necessidade de realocação de postes de energia e telecomunicações, sob responsabilidade de terceiros, demandou:

- Articulação com as concessionárias de serviço público;
- Ajustes no cronograma para compatibilização das intervenções.

Tratativas com Proprietário de Área Particular para Lançamento de Águas Pluviais A drenagem projetada para diversas ruas previa o lançamento de águas pluviais em área particular (Inscrição Fiscal 062.006.0196), o que exigiu:

- Negociações prolongadas com o proprietário;
- Redesenho de soluções alternativas em caso de impasse.

Alteração da Solução de Drenagem na Rua Magnólia - Devido a conflitos com

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobras@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
1395
Folha nº
Assinatura

proprietários de lotes lindeiros, a Prefeitura promoveu alterações no projeto de drenagem da Rua Magnólia, acarretando:

- Novas etapas de aprovação e revisão técnica;
- Reprogramação dos serviços afetados.

As alterações de projeto mencionadas representaram mudanças significativas em relação ao escopo inicialmente contratado, o que justifica a solicitação de prorrogação do prazo apresentada pela empresa.

Considerando os pontos expostos e com base no disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

"§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – alteração de projeto ou especificações, pela administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato."

Diante do exposto, somos favoráveis à realização do aditamento do prazo de execução por 90 (noventa) dias. Em consequência do aditamento do prazo de execução, faz-se necessário aditar o prazo de vigência contratual, considerando o período necessário para recebimento definitivo das obras.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 24/03/2025 16:36:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Gonçales Quadros
Eng. Civil - CREA PR 72.224/D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1396
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Encaminha-se para análise e parecer.

Data Parecer: 25/03/2025 1:20 PM

Carla Bueno Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
1397
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 120/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aditivo de prazo de Execução e Vigência ao Contrato 055_2024

Tendo em vista a solicitação de **Aditivo de Prazo de Execução e Vigência ao Contrato 55/2024** realizado pela empresa **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93 por meio do Processo Administrativo nº 11230/2025, e considerando o parecer técnico, **manifesto-me favoravelmente** pela **prorrogação de 90(noventa) dias de prazo de execução** passando de **01/04/2025** para **29/06/2025,** bem como **pelo aditivo de prazo de vigência** passando de **11/06/2025** para **09/09/2025.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.03.25 09:23:23 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1398
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:20 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/03/2025 2:37 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE 1399 Folha nº Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 101/2025

Processo nº 11230/2025
Interessado: CTG Construtora – Ltda.
Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência e execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, CTG Construtora Ltda., de aditivo de prazo de vigência e de execução por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 056/2024.

A Secretaria e a contratada justificam o acréscimo do prazo contratual na necessidade alteração do projeto, que acarretou no aumento da quantidade de serviços que foram formalmente requisitados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme pedido da contratada que contou com anuência em Parecer Técnico do Engenheiro Civil, fiscal de execução do Contrato.

Foram juntadas cópia do contrato, solicitação da contratada, parecer técnico do engenheiro e fiscal da obra favorável à concessão do aditivo e anuência do Secretário da pasta. Também consta novo cronograma de execução da Obra.

Não há, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para prosseguimento do processo e assinatura do aditivo pretendido.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
>
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; (...)*

PM FAZENDA RIO GRANDE 1460 Folha nº Assinatura

2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de vigência e de execução, conforme previsto pelo disposto no art. 57, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade do Prefeito Municipal para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise do presente parecer.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.03.25 14:36:50 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1401
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/03/2025 3:22 PM

À Secretaria Municipal de Obras, para análise considerando que vigência do contrato é de 15 (quinze) meses contados da publicação do extrato no DOE do município conforme cláusula sexta ou seja de 15/03/2024 a 15/06/2025 e no oficio está de 11/06/2025 a 09/09/2025;
A data correta para a vigência é 15/06/2025 a 13/09/2025.
Se possível anexar a ordem de serviço para analisar as datas.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1402
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:20 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue ofício com o prazo corrigido conforme solicitado.

Data Parecer: 31/03/2025 10:16 AM

Carla Bueno Brasil

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
1403
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 120/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aditivo de prazo de Execução e Vigência ao Contrato 055_2024

Tendo em vista a solicitação de **Aditivo de Prazo de Execução e Vigência ao Contrato 55/2024** realizado pela empresa **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93 por meio do Processo Administrativo nº 11230/2025, e considerando o parecer técnico, **manifesto-me favoravelmente** pela **prorrogação de 90(noventa) dias de prazo de execução** passando de **01/04/2025** para **29/06/2025,** bem como **pelo aditivo de prazo de vigência** passando de **15/06/2025** para **13/09/2025.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.03.31 09:19:17 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1404
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:20 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

9

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 03/04/2025 2:56 PM

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, segue para autorização do Senhor Prefeito, visando a realização de aditivo de prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 15/06/2025 a 13/09/2025 e prazo de execução do contrato por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/04/2025 a 29/06/2025 junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo".

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1405
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:20 AM

Dados Parecer:

Janograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Segue documentação devidamente assinada pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 03/04/2025 5:00 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1406
Assinatura

Protocolo nº. 11230/2025
Concorrência Pública 013/2023
Contrato nº. 055/2024

Fazenda Rio Grande, 03 de abril 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **15/06/2025 a 13/09/2025** e prazo de execução do contrato por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **01/04/2025 a 29/06/2025** junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo".**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.03 16:59:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1407
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:20 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Encaminhado para assinatura da empresa em 04/04/2025.

Data Parecer: 04/04/2025 8:44 AM

Priscila Marcondes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1108
Assinatura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2024 ID 4138 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.XXX.XXX-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, n°. 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892 / (41) 99839-8821, e-mail: construtoradezembro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.XXX.XXX-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no **processo nº. 11230/2025**, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 055/2024 ID: 4138, celebrado em 11 de março de 2024, originado da Concorrência Pública n°. 013/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo"**, de acordo com Art. 57, § 1°, inc. I,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1409
Folha nº
Assinatura

da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **15/06/2025 a 13/09/2025**.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **01/04/2025 a 29/06/2025.**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.17 15:35:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.09 13:22:32 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.04.17 14:07:49 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.04.07 14:40:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1410
Folha nº
Assinatura

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019388 6, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019388 6000002.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000002

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: Leandro Garcia Okita
✓válido
✓não expirado
✓não revogado

ICP Brasil
Edson Toguchi

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 7 2025 3:04PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Apr 7 2025 3:04PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000002
Controle Interno: 2124370
Data da publicação: Apr 7 2025 3:04PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

PM FAZENDA RIO GRANDE
1411
Folha nº
Assinatura

DADOS DO SEGURADO			
Nome **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**			CNPJ **95.422.986/0001-02**
Nome Social			
Endereço **RUA JACARANDÁ**		Número **300**	Complemento
CEP **83820-001**	Bairro **EUCALIPTOS**	Cidade **FAZENDA RIO GRANDE**	UF **PR**

DADOS DO TOMADOR			
Nome **CTG CONSTRUTORA LTDA**			CNPJ **28.390.929/0001-93**
Nome Social			
Endereço **R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS**		Número **0**	Complemento
CEP **83025-323**	Bairro **ZACARIAS**	Cidade **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	UF **PR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constan da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base par emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 177.025,89 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 177.025,89	09/07/2025	13/09/2025

CORRETOR

Nome
202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 7 2025 3:04PM
EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Apr 7 2025 3:04PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1412
Folha nº
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019386**	**0000002**	**35847**	**07/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: **R$** 177.025,89

Período de Vigência: 09/07/2025 à 13/09/2025

Prêmio Líquido:	R$	272,09
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	272,09

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **272,09**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **15/04/2025**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 272,09

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1413
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019 3886**	**0000002**	**35847**	**07/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 177.025,89 CENTO E SETENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 177.025,89
Vigência - das 24:00h do dia 9 de Julho de 2025 as 24:00h do dia 13 de Setembro de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a vigência da presente apólice prorrogada por mais 66 dias, expirando em 13/09/2025, conforme ADITIVO 2 - OBRA 55/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 7 DE ABRIL DE 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
1414
Folha nº
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019 3886**	**0000002**	**35847**	**07/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
1415
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019388 6**	**0000002**	**35847**	**07/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
1416
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019 3886**	**0000002**	**35847**	**07/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
1417
Folha nº
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000002	35847	07/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

PM FAZENDA RIO GRANDE
1418
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000002	35847	07/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela

PM FAZENDA RIO GRANDE
1419
Folha nº
Assinatura

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1420
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019 3886	0000002	35847	07/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1421
Folhas
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019 3886**	**0000002**	**35847**	**07/04/2025**
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
1422
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000002	35847	07/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1423
Folha nº
Assinatura

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000002	35847	07/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1424
Folha nº
Assinatura

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019 3886**	**0000002**	**35847**	**07/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

PM FAZENDA RIO GRANDE
1425
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032618354946059508

Informação obtida em 04/04/2025 07:49:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1426
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **D6BD.0B04.2645.FC9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1427
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 15918049/2025
Expedição: 19/03/2025, às 14:19:46
Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
1428
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036310714-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/03/2025 14:12:48)

PM FAZENDA RIO GRANDE
1429
Folha nº
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 16307/2025

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/ CPF: 28.390.929/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70974
BAIRRO: ZACARIAS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634
COMPLEMENTO: LOTE 01; **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 70d1bc9a3402ff2043ce4202f02462db

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 01 de abril de 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
1430
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 - ID 4138

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo".
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 013/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2023;
PROTOCOLO: 11230/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **15/06/2025 a 13/09/2025**.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **01/04/2025 a 29/06/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1431
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº071 de 17 de abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024 - ID 4194

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COMUNIDADE UNIDA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR;
CNPJ: 10.352.924/0001-00;
OBJETO: "Contratação Direta de Associação de Catadores de materiais recicláveis para promover o recebimento, triagem e a destinação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis e a responsabilidade pela disposição final dos rejeitos gerados no Município de Fazenda Rio Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2024;
PROTOCOLO: 20000/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/06/2025.
VALOR TOTAL: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R$21.467,64 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para a prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar com valor de R$ 462.599,64 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) como novo valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025.
- Fica reajustado o contrato conforme cláusula oitava do reajuste contratual pelo INPC, índice apurado cumulativamente nos últimos 12 meses. O valor apurado para o INPC disponível até o momento refere-se ao mês de fevereiro de 2025 que foi de 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos ponto percentuais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2023 ID

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONCESSIONÁRIA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 14.736.446/0001-93;
OBJETO: "Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo 1 Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Termo.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 004/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2023;
PROTOCOLO: 78422/2024 APENSO 18622/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao saldo do contrato de Prestação de Serviços atrelado ao termo de concessão de uso 002/2023 o valor de R$ 7.354.803,79 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos) que consiste em:
a) R$ 1.834.035,19 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos) referentes às diferenças de aplicação da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) de maio/2024 a fevereiro/2025 conforme quadro acima e INPC sobre os insumos.
b) R$ 5.520.768,60 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) referentes a aplicação do reajuste concedido pelos sindicatos através de suas CCT (Convenções Coletivas de Trabalho) aos salários das classes abrangidas bem como INPC sobre os insumos.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.
De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA., sobre o reequilíbrio temos a esclarecer o seguinte:

1 - Sobre os valores de salários foi considerado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, vigentes em 2024/2025. SINDESC-SINDIPAR PR002848/2024;

2 - Para o item de insumos foi considerado o INPC de 5,30% (cinco vírgula trinta pontos percentuais) equivalente ao período de julho/2023 a novembro/2024;

3 – Para os plantões médicos foi considerado a equivalência com o edital de credenciamento do Município;

4 - os valores das diferenças foram calculados sobre período de maio/2024 a fevereiro/2025, em virtude de alteração na CCT bem como a data base do dissidio ter sido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

em maio/2024 e não ter sido aplicado os reajustes

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 - ID 4138

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo".
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 013/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2023;
PROTOCOLO: 11230/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 15/06/2025 a 13/09/2025.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/04/2025 a 29/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024 - ID 4203

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONSTRUTORA MESSINA LTDA;
CNPJ Nº: 10.585.782/0001-50;
OBJETO: "Contratação de serviços de engenharia de Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo."
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2024;
PROTOCOLO: 23282/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/11/2025 a 01/01/2026.;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/04/2025 a 01/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1432
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011230/2025

Número Único: FKQ.WEM.DK7-BI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Lançamento finalizado.
Segue para arquivo.

At.te.

Data Parecer: 24/04/2025 10:31 AM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Concorrência	55/2024	15/03/2024	13/09/2025	316/2023	R$3.540.517,87	R$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	08/08/2024	R$62.615,61
	Item: 1 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$62.615,61
2	Aditivo de Prazo	04/04/2025	R$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Cataia;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga.	UN		0	1	3.477.902,26	3.477.902,26	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1433
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1434
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000011222/2025	W8D.4VT.QXS-UI	17/02/2025 08:19:52

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
CTG CONSTRUTORA EIRELI			28390929000193
LOGRADOURO			**BAIRRO**
, 13815			ZACARIAS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	83025323	4132820903	LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

exos 01 -

1397 -

CTG CONSTRUTORA EIRELI

THALYTAGOETTEL

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1435
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Contrato nº 055/2024
Data da proposta: 17/01/2024

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos, nas ruas: • Travessa Álamo • Travessa Monjoleiro • Travessa Pereira • Travessa Acácia • Travessa Piqui • Travessa Palmeira • Travessa Bordô • Travessa Sapopema • Travessa Sequóia • Travessa Cataia • Travessa Olmo • Travessa Magnólia • Travessa Murici • Travessa Pinus • TravessaBracatinga • Travessa Caúna • Travessa Cajueiro.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede à Rua Benjamin Claudino Barbosa, n° 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

REAJUSTE INFLACIONÁRIO DE PREÇOS

O reajuste de preços está previsto no contrato, diante do seguinte parágrafo:

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (17 de janeiro de 2024) e obedecidos os valores de mercado (...)

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1436
Ass

INCC DI/FGV:

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
setembro/2023	1.082,104	0,34	2,90	3,49
outubro/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57
novembro/2023	1.084,986	0,07	3,17	3,26
dezembro/2023	1.088,312	0,31	3,49	3,49
janeiro/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30
fevereiro/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
março/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abril/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
junho/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
julho/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
agosto/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23
setembro/2024	1.141,398	0,58	4,88	5,48
outubro/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99
novembro/2024	1.153,725	0,40	6,01	6,34
dezembro/2024	1.159,536	0,50	6,54	6,54
janeiro/2025	1.169,116	0,83	0,83	7,14

Fonte: FGV

CONSTRUTORA

Total de medições:

Resumo das Medições			
1ª	R$	74.247,55	13/05/2024
2ª	R$	83.504,21	13/06/2024
3ª	R$	213.605,53	13/07/2024
4ª	R$	95.625,80	13/08/2024
5ª	R$	275.847,29	16/09/2024
6ª	R$	124.352,49	15/10/2024
7ª	R$	212.255,00	19/11/2024
8ª	R$	220.803,09	05/12/2024
Total	**R$**	**1.300.240,96**	

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

CTG
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1437
Ass.

Reajuste inflacionário anual:

REAJUSTE ANUAL		
Data da proposta:		17/01/2024
Contrato:	R$	3.477.902,26
1º aditivo:	R$	62.615,61
total final do contrato	R$	3.540.517,87
Total medido até a data do reajuste	R$	1.300.240,96
Saldo do contrato:	R$	2.240.276,91
INCCDI/FGV		7,14%
R = Saldo x índice INCC	**R$**	**159.854,66**

CONCLUSÃO:

Diante dos cálculos apresentados, requeremos de Vossas Senhorias que seja concedido o presente reajuste conforme base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, no valor total de **R$ 159.854,66 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

São José dos Pinhais, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.02.14 14:21:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.02.14 14:19:56 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

FERNANDO CLAUDINO
Sócio Administrador
CPF: 007.370.719-82

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1438
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/02/2025 1:51 PM

Encaminha-se para análise e parecer do Engenheiro Responsável - Contrato 55/2024. Após retornar para esse Organograma.

Carla Bueno Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1439
Ass

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73909/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2023
CONTRATO Nº. 055/2024
ID Nº. 4138/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com/construtora@grupocotragon.com.br/licitacaoctgconstrutora@gmail.com , telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e

0.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo.

Parágrafo Primeiro: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos:

- Travessa Álamo
- Travessa Acácia
- Travessa Bordô
- Travessa Cataia
- Travessa Muricí
- Travessa Caúna
- Travessa Monjoleiro
- Travessa Piquí
- Travessa Sapopema
- Travessa Olmo
- Travessa Pinus
- Travessa Cajueiro
- Travessa Pereira
- Travessa Palmeira
- Travessa Sequóia
- Travessa Magnólia
- TravessaBracatinga

ParágrafoSegundo: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada devera apresentar, neste ato:

a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 173.895,11 (cento e setenta e três mil e oitocentos noventa e cinco reais e onze centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

ParágrafoPrimeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dosserviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Editalde Licitação.

ParágrafoSegundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta o sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na propostada CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (17 de janeiro de 2024) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1440
Ass

com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar

convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município.

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **prova de regularidade relativa àSeguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Cópia do holerite dos funcionários;

m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

q) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

r) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objet contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão daordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo seu prazoser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1441
Ass

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:
a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREAdo(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Andre Alberge Becker, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº. 076.174.649-83, bem como apresenta como documento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comprobatório de vínculo/o Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Decimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscalda obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Decimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, IncisoXI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atenderaos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliaçõesde controle tecnológico, não se admitindo a existência de calmentos para centro daplsta.
b) Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos semônus.
c) Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo como projeto validado, a CONTRATANTE se reservao direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada asubstituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sançõescabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

1. Recurso Federal FINISA – D.O. nº 143 – Fonte 1601- FINISA - Convênio 0600.386-76, no valor de R$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R$ 173.895,11 (cento e setenta e três mil e oitocentos noventa e cinco reais e onze centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmoapós o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº.8.666/93e suasalterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1442
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5(cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qu constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectiva datas de início e término.
s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
v) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
w) É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido
x) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1443
Ass

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;

e) garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os

documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D,** sendo este lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Anaxágoras Dantas do Almeida, matrícula 353.851** e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623.**

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para

receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1444
Ass

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, cadernets de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

f. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e qualsquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Cademeta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da

FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização d CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1145
Ass

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa,

obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto" letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1446
Ass

eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alíena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou

especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1447
Ass

do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CONSIDERACOES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual

adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra;Equipe Técnica e Administrativa da obra;Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.15 10:36:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 14/03/2024 13:37:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.14 16:18:57 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:07370719
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:07370719

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1448
Ass

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 73909/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2023
CONTRATO Nº. 055/2024
ID Nº. 4138/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Claudino**, representante legal da empresa/organização **CTG CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:00737071982

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 37
37

Página: 1/16

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 0141420240005077501938886, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que Instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 0141420240005077501938886000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº0141420240005077501938886 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institulu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE23010948 1A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a va jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 0141420240005077501938886 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2012873
Data da publicação: Mar 12 2024 4:50PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
I a Berkley Company

Página: 3/16

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			CNPJ: 95.422.956/0001-02
Endereço: RUA JACARANDÁ		Número: 300	Complemento:
CEP: 83820-001	Bairro: EUCALIPTOS	Cidade: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA			CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número: 0	Complemento:
CEP: 83025-323	Bairro: ZACARIAS	Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF: PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 173.895,11 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 173.895,11	11/03/2024	09/07/2025

CORRETOR

202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-09
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE23010948 1A84 Data e Hora Atual Mar 12 2024 4:50PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
I a Berkley Company

Página: 2/16

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420240005077501938886	0000000	17121	12/03/2024
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 173.895,11
Período de Vigência: 11/03/2024 à 09/07/2025

Prêmio Líquido:	R$	1964,06
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	**1964,06**

Condição de Pagamento: À vista
Numero de Prestações: 1
1ª Prestação: 1964,06
Demais Prestações: 0,00
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos: 24/03/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 1.964,06

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de cariáter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
I a Berkley Company

Página: 3/16

PMRG PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 1449
Ass

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
S-CURITIBA	0141420240005077S0193886	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 173.895,11 CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 173.895,11
Vigência - das 24:00h do dia 11 de Março de 2024 as 24:00h do dia 9 de Julho de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº CONTRATO Nº. 53/2024 E EDITAL Nº CP Nº. 013/2023 PA Nº. 316/2023 PROT Nº. 73909/2023 ID Nº. 4138/2024 , QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA TOTAL 8.694,17M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE.

CURITIBA, 12 DE MARÇO DE 2024 -

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
S-CURITIBA	0141420240005077S0193886	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
S-CURITIBA	0141420240005077S0193886	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de

ntram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à ção Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
rá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
S-CURITIBA	0141420240005077S0193886	0000000	17121	12/03/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1450
A88

1. OBJETIVO DO SEGURO
1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.
1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.
1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES
2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;
II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;
IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;
VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice do Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA
5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO
7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio do seguro.
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer *hipótese*, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa do Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 143
Ass

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes.
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente o Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões e embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO
15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO
16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.
16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.
16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos da reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA
O seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá retar, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção do Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco da inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio desta.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 316/2023
Licitação: 13/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011934 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Catala;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Catala;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga.	UN		1,000	3.477.902,2600	3.477.902,26

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1452
Ass

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial	Número	Empresa	Propositor	Dt. Fechamento
S-CURITIBA	01414202400050775019388	0000000	17121	12/07/2024
Grupo	Item	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 016 de 15 de março de 2021
Página 16
Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

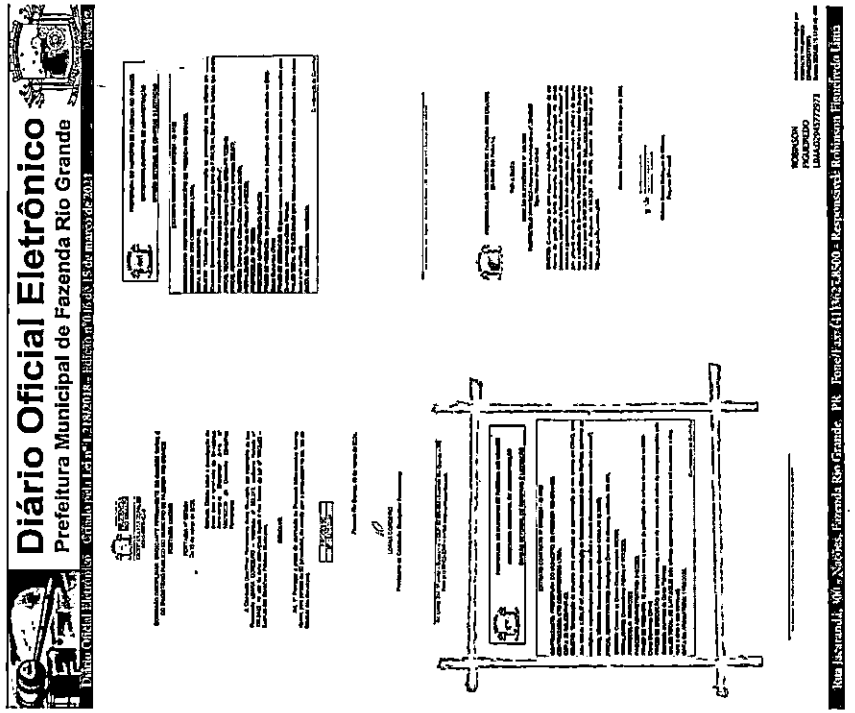

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 316/2023
Licitação: 13/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor total para o lote: 3.477.902,26

FERNANDO CLAUDINO:00737071982

ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024 ID 4138/2024 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer,** inscrito no CPF n°. 033.659.959-51, Decreto n° 4399/2024, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual n°. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, n°. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino,** inscrito no CPF sob n°. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo n°. 46411/2024, as partes resolvem firmar o **1° termo aditivo** ao contrato 055/2024 ID: 4138, Celebrado em 11 de março de 2024, originado da Concorrência Pública n°. 013/2023, com o objeto "*Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos' compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos -Trechos: Travessa Álamo, Travessa Monjoleiro, Travessa Pereira, Travessa Acácia, Travessa Piqui, ravessa Palmeira, Travessa Bordô, Travessa Sapopema, Travessa Sequóia, Travessa Cataia, Travessa Olmo, Travessa Magnólia, Travessa Murici, Travessa*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pinus, Travessa Bracatinga, Travessa Caúna, Travessa Cajueiro, de acordo com Art. 65, I, §§1° da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de **R$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, representado acréscimo de 3,30% da obra, conforme Parecer Técnico.

Cláusula Segunda: Fica suprimido o valor de **R$52.247,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme Parecer Técnico.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Elemento	Fonte	Valor Bloqueado
143	4.4.90.51.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	R$ 62.615,61

Cláusula Quarta: O contrato passa a totalizar com a cifra de R$ 3.540.517,87 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais oitenta e sete centavos.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.08.14 13:35:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER Data: 13/08/2024 11:11:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.08.14 11:41:34 -03'00'

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:0737071982

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Assª Folha Nº 4453

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019388 6, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019388 6000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C6 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000001
Controle Interno: 2059378
Data da publicação: Aug 10 2024 8:51PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Endosso - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			CNPJ: 95.422.986/0001-02
Nome Social:			
Endereço: RUA JACARANDÁ		Número: 300	Complemento:
CEP: 83820-001	Bairro: EUCALIPTOS	Cidade: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR			
Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA			CNPJ: 28.390.929/0001-93
Nome Social:			
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número: 0	Complemento:
CEP: 83025-323	Bairro: ZACARIAS	Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF: PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 177.025,89 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 177.025,89	08/08/2024	09/07/2025

CORRETOR

Nome: 202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA
Nome Social:

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-69
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C6 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual Aug 10 2024 8:51PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

PM FAZENDA RIO GRANDE Nº 1454

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 177.025,89

Período de Vigência: 08/08/2024 à 09/07/2025

Prêmio Líquido:	R$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	170,00

Condição de Pagamento:	À vista
Numero de Prestações:	1
1ª Prestação:	170,00
Demais Prestações:	0,00
Forma de Cobrança:	TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos:	15/08/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 177.025,89 CENTO E SETENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 177.025,89
Vigência - das 24:00h do dia 8 de Agosto de 2024 as 24:00h do dia 9 de Julho de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R$ 3.130,78 (três mil cento e trinta reais e setenta e oito centavos), a partir de 08/08/2024, totalizando R$ 177.025,89 (cento e setenta e sete mil e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024 ID 4138/2024 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 145
Ass.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1456
Ass.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 145
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1458
Ass

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1459
Ass.

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA
O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1460
Ass

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000001	26113	12/08/2024
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
(a Berkley Company

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151 de 14 de agosto de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2024 - ID 4247

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA;
CNPJ n. 36.691.240/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a locação de veículos utilitários (tipo pickup) novos/zero km para atender as necessidades do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ivaldo Ferreira Arenas, portaria nº 358-129;
GESTOR: Ismel Luiz Rosa, matrícula 360.173;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2024;
PROTOCOLO Nº 69152/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.010/24;
PRAZO DE VIGÊNCIA de 06 (seis) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 945.240,00 (novecentos e quarenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Objeto: "Aquisição de mudas para implantação do programa "Fazenda Arborizada" coordenado pela empresa Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 029/2024";
Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP;
Processo Administrativo 012.2024;
Protocolo: 61450/2024;
Data da Assinatura: 12/08/2024;

Contratada: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA;
CNPJ n. 23.228.164/0101-97;
Inscrição Estadual nº: 0075240.89-99;
Endereço: Rua Cristina Bueno Maria, nº. 570, Bairro Zona Rural, Ipiranga, Município de Ipiranga, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.750-000;
Administrador Assessora Presidente Del Blanco;
CPF nº 121.748.259-37;
Valor Total: R$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Ponta Grossa/PR, 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024 - ID 4128

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ n. 36.360.823/0101-80;
OBJETO: "Concessão de reajuste para execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.834,17 m², conforme planilhas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo";
SIGNATÁRIOS: Cassandra Portes nº 010/2023;
PROTOCOLO nº: 48611/2024;
VALOR INCLUÍDO: Fica acrescido o valor de R$ 114.801,55 (cento e quatorze mil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), representando acréscimo de 3,92% do valor, conforme Parecer Técnico;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$12.867,82 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme Parecer Técnico;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

Ponta Grossa/PR, 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024
PROTOCOLO 57977/2024 - Processo Administrativo nº. 012/2024
Tipo Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de mudas para implantação do programa "Fazenda Arborizada" coordenado pela empresa Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 029/2024 - Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) - Endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2024.

KARINE SOUZA DIAS:05619406 949

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ALIENAÇÃO 012/2024

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE, autorizada pelo artigo 1º, inciso IX da Lei Municipal nº 1181/1967, art. 43 da Lei 13.303/16, por deliberada da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - instituída pela Portaria nº 01 de 14 de julho de 2024, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para alienação de bens baixados 012/2024, com prática de julgamento DIRETO DE BENS, nos termos da art 94, VIII da Lei 13303/16, para alienação dos BENS INSERVÍVEIS descritos no Item 5.1 do edital, cujos licitadores estão inteiramente sob a ciência que concordam o Anexo I, e que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo seu Regulamento de Compras e Serviços, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos e pela legislação federal e eventuais complementar. A presente licitação foi autorizada pela Comissão de Administração de Companhia, Diretoria Administrativa e Órgãos, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia de 31/05/2024.

Objeto:
LOTE 1 - Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 305, matrícula 14.454 registrado no CRI de Fazenda Rio Grande-Pr, com 10.000 metros quadrados, Quadrado Industrial localizado nesta área de 1.221 metros quadrados.
Valor mínimo de aquisição: R$ 5.830.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil reais)
LOTE 2 - Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 405, matrícula 14.455 registrado no CRI de Fazenda Rio Grande-Pr, com 10.000 metros quadrados com benfeitorias.
Valor mínimo de aquisição: R$ 7.200.000,00 (R$ 6 milhões e duzentos mil reais)
DATA DA ABERTURA: 22 de agosto de 2024
Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito a Rua Amazonas, 03, Sala 04, em Fazenda Rio Grande-Pr
Informações e edital poderão ser obtidos diretamente na CODEF, à Rua Amazonas, 02, Sala 04, em Fazenda Rio Grande-Pr, ou pelo email

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2024

Tiago Henrique Vandeckover
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2024
PROTOCOLO 64462/2024 - Processo Administrativo nº. 044/2024
Tipo Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para os Laboratórios Escolares de Robótica, totalizando aquisição de 4º(Quatro) kits de ESTAÇÃO DE SOLDA, Edital e Anexos das propostas disponíveis a partir de 15/08/2024 às 08:00 até as 09:00 horas do Dia 29/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) em www.gov.br/pncp/pt-br

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2024.

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945729713

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 147

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1462
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

2

Data Parecer: 28/02/2025 4:10 PM

Gustavo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1463
Ass

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo: 11.222/2025

Assunto: Reajuste Contratual

Contrato nº 55/2024

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos, nas ruas: • Travessa Álamo • Travessa Monjoleiro • Travessa Pereira • Travessa Acácia • Travessa Piqui • Travessa Palmeira • Travessa Bordô • Travessa Sapopema • Travessa Sequóia • Travessa Cataia • Travessa Olmo • Travessa Magnólia • Travessa Murici • Travessa Pinus • Travessa Bracatinga • Travessa Caúna • Travessa Cajueiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º CC 013/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

---

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem como objetivo justificar a necessidade de reajuste contratual em função do prazo decorrido desde a apresentação da proposta de preços até a presente data, que se estende por mais de 12 meses. A análise leva em consideração aspectos econômicos, financeiros e legais, além de fatores relacionados à inflação, variação de custos e manutenção do equilíbrio contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1464
Ass

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

2.1. Previsão Legal e Contratual

Conforme estabelecido na **Lei nº 8.666/93**, em seu **Art. 40**, os contratos administrativos poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato. No caso em análise, o contrato nº 80/2024 possui cláusula que prevê o reajuste com base no INCC-DI, o que está em plena conformidade com a legislação vigente. Neste caso, a cláusula quarta do contrato prevê:

> **DO REAJUSTE DE PREÇO**
>
> **Cláusula Quarta:** Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (17 de janeiro de 2024) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Além disso, o **Art. 40, § 2º**, da Lei nº 8.666/93, determina que, quando o prazo de execução do contrato for superior a 12 meses, o reajuste será obrigatório, visando a recomposição dos custos decorrentes da variação de preços no mercado.

2.2. Base de Cálculo: INCC-DI

O INCC-DI é um índice oficial, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), que mede a variação dos custos da construção civil, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos. Sua utilização como base para reajuste é amplamente reconhecida e aplicável a contratos de obras públicas, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

A tabela abaixo foi obtida do site do Sinduscon – Paraná e apresenta os índices do INCC-DI:

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1465
Visto

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
janeiro/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30
fevereiro/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
março/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abril/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
junho/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
julho/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
agosto/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23
setembro/2024	1.141,398	0,58	4,88	5,48
outubro/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99
novembro/2024	1.153,725	0,40	6,01	6,34
dezembro/2024	1.159,536	0,50	6,54	6,54
janeiro/2025	1.169,116	0,83	0,83	7,14

2.3. Equilíbrio Econômico-Financeiro

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro é um dos pilares dos contratos administrativos, conforme estabelecido no **Art. 58, II, da Lei nº 8.666/93**. O reajuste com base no INCC-DI visa compensar a perda do poder aquisitivo da moeda e os aumentos nos custos de execução do contrato, garantindo que a contratada não seja prejudicada por fatores externos e alheios à sua vontade.

2.4. Boletins de Medição e Saldo Contratual

Em atenção ao previsto em contrato, o direito ao reajuste contratual ocorre após 12 meses da proposta. Desta forma, verifica-se na tabela abaixo os valores medidos e o saldo contratual em janeiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1466
Ass.

Resumo das medições		
1ª	R$ 74.247,55	13/05/2024
2ª	R$ 83.504,21	13/06/2024
3ª	R$ 213.605,53	13/07/2024
4ª	R$ 95.625,80	13/08/2024
5ª	R$ 275.847,29	16/09/2024
6ª	R$ 124.352,49	15/10/2024
7ª	R$ 212.255,00	19/11/2024
8ª	R$ 220.803,09	05/12/2024
TOTAL	**R$ 1.300.240,96**	

Desta forma, o saldo contratual em 17/01/2025 era de R$ 2.240.276,91, valor a ser adotado para o cálculo do reajuste contratual.

2.5. Cálculo do Reajuste Contratual

- **Valor do contrato:** R$ 3.477.902,26
- **Aditivo contratual:** R$ 114.863,53
- **Supressão contratual:** R$ 52.247,92
- **Valor Medido até janeiro/2025:** R$ 1.300.240,96
- **Saldo do contrato:** R$ 2.240.276,91
- **Percentual de Reajuste:** (1.169,116/1.091,25) - 1
- **Reajuste:** 2.240.276,91x 0,071354868 = R$ 159.854,66

---

3. ANÁLISE DO CASO CONCRETO

3.1. Data de Proposta

Em análise ao certame licitatório verificou-se que a proposta apresentada pela empresa está datada de 17/01/2024. Neste sentido, foi proposta apresentada há mais de 12 meses.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1467
Ass

3.2. Clausula Contratual

O contrato prevê expressamente, no parágrafo terceiro em sua clausula oitava, a possibilidade de reajuste com base no INCC-DI, o que está em conformidade com a legislação e garante a segurança jurídica da medida.

3.3. Necessidade de Reajuste

Considerando a inflação acumulada no período e a variação do INCC-DI, é evidente a necessidade de reajuste para recompor os custos da contratada e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A não aplicação do reajuste poderia acarretar prejuízos à execução do objeto contratual, comprometendo a qualidade e o cronograma das obras.

---

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o reajuste do contrato nº 55/2024, com base no INCC-DI, é plenamente justificado e amparado pela legislação vigente, bem como pelas cláusulas contratuais. A medida é necessária para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e assegurar a continuidade da execução do objeto contratual dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

Recomenda-se, portanto, a aprovação do reajuste contratual no valor de R$ 159.955,77, com base na variação acumulada do INCC-DI no período correspondente.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 28/02/2025 16:08:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil
CREA 72.224/D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1468
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Encaminha-se para análise e parecer contábil, após retornem-se os autos.

Data Parecer: 06/03/2025 3:20 PM

Carla Bueno Brasil

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1469
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Encaminha-se para análise e parecer contábil, após retornem-se os autos.

Data Parecer: 06/03/2025 3:20 PM

Carla Bueno Brasil

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1470
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

4

Data Parecer: 10/03/2025 3:27 PM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1471
Ass

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2025

PARECER Nº 599/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 13/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 055/2024 – ID 4138
Contratado: CTG CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminosos Usinado a Quente) com área de 8.694,17 m² conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras".

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.122/2025, solicitando reequilibrio econômico financeiro do contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer Técnico bem como a carta de aceite da empresa anexos ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:
Diante do Parecer Técnico, bem como em consulta ao índice de reajuste INCC/DI respeitando a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.
1 – O saldo do contrato em 17/01/2025 era de R$ 2.240.276,91 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).
2 – Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de **7.41% (sete inteiros, quarenta e um pontos percentuais)**

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1472
Ass

3 – O valor do reajuste a ser concedido é de **R$ 159.854,66 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reequilibrio pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.03.10 15:26:23 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1473
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Data Parecer: 13/03/2025 10:44 AM

Considerando os cálculos apresentados pela contratada e pela contabilidade municipal com valor de R$ 159.854,66 encaminha-se para análise e manifestação.

Carla Bueno Brasil

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1474
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 24/03/2025 3:41 PM

De acordo com os cálculos apresentados pela contratada e pela contabilidade municipal com valor de R$ 159.854,66.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1475
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Encaminha-se para análise e parecer.

Data Parecer: 25/03/2025 1:17 PM

Carla Bueno Brasil

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1476
Ass.

OFÍCIO N.º 118/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Reajuste Inflacionário Contrato 055_2024

Tendo em vista a solicitação de reajuste inflacionário ao contrato 055/2024 por meio do processo administrativo n°11.222/2025, **manifesto-me favoravelmente** ao reajuste no valor de **R$ 159.854,66(cento e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, considerando o parecer técnico, bem como o parecer contábil.

Para pagamento das despesas oriundas do referido reajuste indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.03.25 09:23:47 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1477
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 8:19 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/03/2025 2:22 PM

8

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1478
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 100/2025

Processo nº 11222/2025
Interessado: CTG Construtora Ltda.
Objeto: Aditivo – Contrato nº 055/2024

Pretende a empresa contratada o reajuste do valor do contrato 055/2024, que tem como objeto a construção de calçadas em concreto, pois a cláusula quarta do referido contrato traz expressamente a possibilidade de reajuste, devendo ser considerado o INCC, incidindo após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da proposta.

Os autos foram instruídos com o pedido da empresa, cópia do contrato e seu primeiro aditivo. Há manifestação do Secretário da pasta interessada, e Perecer Técnico favorável emitido pelo Engenheiro Civil Fiscal da Obra.

De acordo com reputada doutrina, entre as formas permissivas do reequilíbrio contratual está o reajuste, o qual se *"caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já ao momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo"* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2015. p. 202).

Acerca do solicitado, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1479
Ass

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Quanto ao reajuste pretendido, existe previsão contratual, em sua cláusula quarta, autoriza o reajuste doze meses após o início do contrato com base no INCC, e já consta no processo cálculo realizado por contador do Município. Diante do acima contido, por haver previsão legal e contratual, esse opinativo é favorável ao pretendido.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.03.25 14:14:10 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1480
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Data Parecer: 27/03/2025 2:29 PM

À Secretaria de Obras, para anexar nota de bloqueio do valor reajuste contratual.
Após retorne.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1481
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Segue Nota de Bloqueio.

Data Parecer: 27/03/2025 3:37 PM

Carla Bueno Brasil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 27/03/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: **917148/2025**
Data do Bloqueio: 27/03/2025

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.451.0042	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.003	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido:	141	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1482
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	27/03/2025		159.854,66	159.854,66	0,00	0,00

Processo 11222/2025 - Ofício 118/2025 SMOP - Reajuste Inflacionário Contrato 55/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	159.854,66

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1483
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2025 3:21 PM

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de reajuste contratual sobre o saldo do contrato sendo incluso o valor de R$159.854,66 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos:

- Travessa Álamo
- Travessa Monjoleiro
- Travessa Pereira
- Travessa Acácia
- Travessa Piqui
- Travessa Palmeira
- Travessa Bordô
- Travessa Sapopema
- Travessa Sequóia
- Travessa Cataia
- Travessa Olmo
- Travessa Magnólia
- Travessa Murici
- Travessa Pinus
- TravessaBracatinga
- Travessa Caúna
- Travessa Cajueiro

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1484
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025
Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM
Procedência: Externa
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Segue autorizo do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 28/03/2025 4:09 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1485
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº. 11222/2025
Concorrência Pública 013/2023
Contrato nº. 055/2024

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reajuste contratual sobre o saldo do contrato sendo incluso o valor de R$159.854,66 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **"Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos:**

- Travessa Álamo
- Travessa Acácia
- Travessa Bordô
- Travessa Cataia
- Travessa Murici
- Travessa Caúna
- Travessa Monjoleiro
- Travessa Piqui
- Travessa Sapopema
- Travessa Olmo
- Travessa Pinus
- Travessa Cajueiro
- Travessa Pereira
- Travessa Palmeira
- Travessa Sequóia
- Travessa Magnólia
- TravessaBracatinga

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.28 16:08:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 04/04/2025

Exercício de 2025

Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		**13.633.726,50**	**83.258,19**
Funcional: 15.451.0042.1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		13.633.726,50	83.258,19
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	707.364,83	0,00
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	351.589,81	76.410,19
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	6.848,00
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPERAÇÃO DE CREDITO - FONTE	12.574.771,86	0,00
	Total Entidade:	**13.633.726,50**	**83.258,19**
	Total Geral:	**13.633.726,50**	**83.258,19**

Fazenda Rio Grande, 04/04/2025

MAURO ANTONIO PEDROSO: 42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.04.04 09:31:35 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4486
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1487
Ass.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024 ID 4138/2024 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob n°. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual n°. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, n°. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / (41) 3283-5892 / (41) 99839-8821 - (Karol), por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob n°. 007.xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no **processo n°. 11222/2025**, as partes resolvem firmar o **3° termo aditivo** ao contrato 055/2024 ID: 4138, Celebrado em 11 de março de 2024, originado da Concorrência Pública n°. 013/2023, com o objeto "*Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Travessa Álamo, Travessa Monjoleiro, Travessa Pereira, Travessa Acácia, Travessa Piqui, ravessa Palmeira, Travessa Bordô, Travessa Sapopema, Travessa Sequóia, Travessa Cataia, Travessa Olmo, Travessa Magnólia, Travessa Murici, Travessa Pinus, Travessa Bracatinga, Travessa Caúna, Travessa Cajueiro,* de acordo com Art. 65, §8° da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1488 Ass

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de **R$ 159.854,66 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, referente ao reajuste INCC/DI respeitando a CLÁUSULA QUARTA do contrato.

Cláusula Segunda: O índice utilizado para correção é INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,41% (sete inteiros quarenta e um pontos percentuais), referente ao saldo do contrato em 17/01/2025 que era de R$2.240.276,91 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Funcional	Elemento	Fonte
141	153.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.04.17 14:32:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Dados: 2025.04.15 09:08:19 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.04.17 13:47:04 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982 Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982 DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC Syngular ID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982 Dados: 2025.04.08 10:00:25 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1489
Ass

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202400050775019388 6, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202400050775019388 6000003.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000003

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 11 2025 10:32AM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Apr 11 2025 10:32AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202400050775019388 6 - ENDOSSO 0000003
Controle Interno: 2126070
Data da publicação: Apr 11 2025 10:32AM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1490
Ass

DADOS DO SEGURADO			
Nome: **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**			CNPJ: **95.422.986/0001-02**
Nome Social			
Endereço: **RUA JACARANDÁ**		Número: **300**	Complemento
CEP: **83820-001**	Bairro: **EUCALIPTOS**	Cidade: **FAZENDA RIO GRANDE**	UF: **PR**

DADOS DO TOMADOR			
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**			CNPJ: **28.390.929/0001-93**
Nome Social			
Endereço: **R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS**		Número: **0**	Complemento
CEP: **83025-323**	Bairro: **ZACARIAS**	Cidade: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	UF: **PR**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 185.018,62 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E DEZOITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 185.018,62	09/07/2025	13/09/2025

CORRETOR

Nome: **202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA**
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 11 2025 10:32AM
EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Apr 11 2025 10:32AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1491
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000003	36110	11/04/2025

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R$ 185.018,62

Período de Vigência: 09/07/2025 à 13/09/2025

Prêmio Líquido:	R$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
rêmio Total:	**R$**	170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **18/04/2025**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1492
Ass

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019388 6**	**0000003**	**36110**	**11/04/2025**
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS 0, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R$ 185.018,62 CENTO E OITENTA E CINCO MIL E DEZOITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R$ 185.018,62
Vigência - das 24:00h do dia 9 de Julho de 2025 as 24:00h do dia 13 de Setembro de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R$ 7.992,73 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), a partir de 09/07/2025, totalizando R$ 185.018,62 (cento e oitenta e cinco mil e dezoito reais e sessenta e dois centavos), conforme 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2025

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1493
Ass.

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000003	36110	11/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1494
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000003	36110	11/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1495
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000003	36110	11/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1496
Ass

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1497
Ass

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1498
Ass

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1499
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000003	36110	11/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1500
Ass

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000003	36110	11/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de

PMF ESTADO DO RIO GRANDE
Folha Nº 1501
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019388 6	0000003	36110	11/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1502
Ass

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202400050775019386	0000003	36110	11/04/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1563
Ass

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202400050775019388 6**	**0000003**	**36110**	**11/04/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR**

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1504
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032618354946059508

Informação obtida em 04/04/2025 07:49:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1505
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 15918049/2025
Expedição: 19/03/2025, às 14:19:46
Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1506
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **D6BD.0B04.2645.FC9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1507
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036310714-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/03/2025 14:12:48)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1508
Ass

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 16307/2025

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 28.390.929/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70974

CPF:

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

COMPLEMENTO: LOTE 01; **BLOCO:** **APTO:**

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 70d1bc9a3402ff2043ce4202f02462db

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 01 de abril de 2025

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1509
Ass

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 - ID 4138

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo";
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 013/2023;
PROTOCOLO: 11222/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de **R$ 159.854,66 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, referente ao reajuste INCC/DI respeitando a CLÁUSULA QUARTA do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 01/004/2025.
- O índice utilizado para correção é INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,41% (sete inteiros quarenta e um pontos percentuais), referente ao saldo do contrato em 17/01/2025 que era de R$2.240.276,91 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 - ID 4138

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CSUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2023;
PROTOCOLO: 11222/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R$ 159.854,66 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente ao reajuste INCC/DI respeitando a CLÁUSULA QUARTA do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 01/004/2025.
- O índice utilizado para correção é INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,41% (sete inteiros quarenta e um pontos percentuais), referente ao saldo do contrato em 17/01/2025 que era de R$2.240.276,91 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83820-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2025

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/00001-02;
.CONVENIADA: BANCO DO BRASIL;
.CNPJ: 00.000.000/0001-91;
OBJETO: "Constitui objeto desta Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENENTE de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Municipal nº 516/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 14133/2021."
PROTOCOLO: 51842/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do extrato, prorrogáveis, automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: Sem repasse de valores;
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-601 – Fone: (41) 3627-8500
Email: [illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Objeto: "Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande", conforme as especificações contidas no Termo de Referência."
Prazo de Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, de acordo com o a Lei Federal nº 14.133/2021, e possível formalização de contrato com o saldo remanescente dos itens.
Processo Administrativo: 147/2024;
Protocolo: 49601/2024;
Data da Assinatura: 14/04/2025;

Detentor: K5 CLOTHING LTDA.
CNPJ: 43.538.749/0001-08;
Endereço: Rod. Benevenuto Moretto, nº 1584, Bairro Uberaba, Bragança Paulista/SP, CEP: 12.914-870;
Administrador: André Stavros Karydi;
Valor Total: R$ 7.220.140,00 (sete milhões, duzentos e vinte mil e cento e quarenta reais);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83820-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2025

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/00001-02;
.CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ;
.CNPJ: 76.586.916.0001-37 ;
OBJETO: "Constitui objeto deste Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENENTE de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Municipal nº 516/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 14133/2021."
FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Municipal nº 516/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 14133/2021."
PROTOCOLO: 66158/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do extrato, prorrogáveis, automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: Sem repasse de valores;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-601 – Fone: (41) 3627-8500
Email: [illegible]

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1511
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Lançamento finalizado.
Segue para emissão de empenho.

At.te.

Data Parecer: 24/04/2025 10:46 AM

Priscila Marcondes

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Concorrência	55/2024	15/03/2024	13/09/2025	316/2023	R$3.540.517,87	R$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)		08/08/2024	R$62.615,61			
	Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços	Qtd.: 1	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	Vl.:	R$62.615,61
2	Aditivo de Prazo		04/04/2025	R$0			
3	Aditivo de Reajuste		08/04/2025	R$159.854,66			
	Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços	Qtd.: 1	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	Vl.:	R$159.854,66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Cataia;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga.	UN		0	1	3.477.902,26	3.477.902,26	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1512
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1513
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025	
Número Único: W8D.4VT.QXS-UI	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	**Procedência:** Externa
Assunto: Requerimento	**Situação:** Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
SEGUE EM ANEXO SF 1397.

Data Parecer: 28/04/2025 10:01 AM

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1397/2025

Processo Administrativo:	**316/2023**
Contrato:	**55/2024**
Sequencial do Contrato:	**3890**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**08/04/2025**
Data da Solicitação:	**28/04/2025**
Data de Homologação:	**04/03/2024**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 28/04/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1514
Ass

Fornecedor: CTG CONSTRUTORA LTDA **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
E- l: licitacaoctgconstrutora@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Condição de Pagamento: 30 dias úteis após medição com apresentação da NF
Prazo de Entrega: No máximo 5 dias úteis, da emissão da ordem de ser
Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMOP - PROT 11222/2025 - OF 118/2025 - DO 141 - FONTE 1000.
enho:
Despesas:
141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Cataia;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa		159.854,6600	159.854,66

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 28/04/2025

Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos -- Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Cataia;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1515
Ass.

	Total Geral:	159.854,66

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1516
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: SMF 03

21

Descrição Parecer:
Empenho emitido nº 4717/2025.

Em anexo CND FGTS válida.

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 28/04/2025 10:13 AM

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1517
Ass

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041408434946059566

Informação obtida em 24/04/2025 10:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1518
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011222/2025

Número Único: W8D.4VT.QXS-UI

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 17/02/2025 8:19 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:
Segue em anexo SF finalizada.

Data Parecer: 28/04/2025 11:55 AM

Ana Luiza Ferreira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1397/2025

Processo Administrativo:	**316/2023**
Contrato:	**55/2024**
Sequencial do Contrato:	**3890**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**08/04/2025**
Data da Solicitação:	**28/04/2025**
Data de Homologação:	**04/03/2024**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 28/04/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1519
Ass

Fornecedor: CTG CONSTRUTORA LTDA **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
E-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Condição de Pagamento: 30 dias úteis após medição com apresentação da NF
Prazo de entrega/ Execução: No máximo 5 dias úteis, da emissão da ordem de ser
Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMOP - PROT 11222/2025 - OF 118/2025 - DO 141 - FONTE 1000.
Empenho: 4717/2025
Despesas:
141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local:		159.854,6600	159.854,66

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 28/04/2025

	Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Cataia;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.694,17 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos – Trechos:Travessa Álamo;Travessa Acácia;Travessa Bordô;Travessa Cataia;Travessa Murici;Travessa Caúna;Travessa Monjoleiro;Travessa Piqui;Travessa Sapopema;Travessa Olmo;Travessa Pinus;Travessa Cajueiro;Travessa Pereira;Travessa Palmeira;Travessa Sequóia;Travessa Magnólia e Travessa Bracatinga.		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1520
Ass

	Total Geral:	159.854,66

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável